



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....

XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579

f) Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****797.

Parágrafo Único. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea “c”, inciso II, deste artigo, que desempenhará as atividades usuais nas ausências e impedimentos do titular."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 81 de 08 de outubro de 2024 Id. (0053575925), DOE nº 190, de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0054472194

Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024

Altera dispositivos da Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II, alíneas "b" e "c", do art. 3º da Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024 (id. 0046274854), publicada no [DOE nº 35](#), pp. 27-28, de 26 de fevereiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º Ficam designados os servidores, agentes de contratação abaixo relacionados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º deste Decreto:

[...]

II - Equipe de apoio:

- a) Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- b) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e
- c) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608.

Parágrafo Único. Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo de um dos pregoeiros em suas ausências ou impedimentos legais, para a qual deverá ser formulado ato próprio de designação com observância ao prazo de suspensão da prestação de serviço e de acordo com a previsão do Art. 5º, do Decreto de Licitações do Governo do Estado."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 88, de 01 de novembro de 2024 Id. (0054352488), publicada no DOE nº 207, de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0054471246

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90162/2024		
Data da Homologação:	29/10/2024	Processo nº	0036.042719/2023-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Portaria nº 17 de 15 de janeiro de 2025

Designa servidora para compor a equipe de apoio da Comissão de Licitação de Saúde, instituída pela Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137, para cumprir o quórum ímpar de membros da Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024 (id. 0046274854), publicada no [DOE nº 35](#), pp. 27-28, de 26 de fevereiro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, enquanto perdurarem os afastamentos legais da servidora Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061, indicada no art. 3º alínea *b*), da Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024 (id. 0054471246).

Parágrafo Único. A designação não importará em substituição para fins de gratificação no pagamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito *pro futuro* enquanto perdurar a necessidade indicada no art. 1º deste ato.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0056495714

Portaria nº 16 de 15 de janeiro de 2025

Altera a Portaria nº 85 de 22 de outubro de 2024 e designa servidor para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto [nº 19.567](#), de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I, da [Lei Complementar n. 711](#), de 24 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade,

CONSIDERANDO a Portaria nº 85 de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea *c*), inciso II, art. 1º, da Portaria nº 85 de 22 de outubro de 2024 Id. (0054048937), que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art.1º

.....

II - Membros:

.....

c) Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90386/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 23, 34, 37, 39, 51, 54, 60, 61, 65, 67, 69 E TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/04/2025.
---	--

OBJETO:

Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME**" (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato**) - **EXERCÍCIO 2025.**

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.019713/2024-15

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 7.986.330,50 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.21 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.24 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.25 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.22 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?
sim	não	Facultativa	sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço por Item Lote	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, por meio da **Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2024, e por meio da **Portaria nº 17/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 16 de janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90386/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME**" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) - **EXERCÍCIO 2025.**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.5 e 9.7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 10.1 ao 10.8. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.6 e 7.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 4.2.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 4.2.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25. e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.3.13. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de **propostas** dos licitantes **devem respeitar os preços máximos estabelecidos** neste Edital.

9.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o itens 12.1. ao 12.18. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 1.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes de findo o prazo.

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de

justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12.1. ao 12.18. do Anexo I - termo de Referência.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.24. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.22. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**.
- c) Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os **requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que **no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) **Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência**

12.17. Não será necessária a juntada das documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 15. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde, Unidade Gestora SESAU/RO**, conforme estabelecido no item 14. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2 O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10%

do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, o saldo remanescente da ata considerando o Plano de contratações Anual - PCA, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** □ □ □

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

22. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057755463);

ANEXO I.I - Planilha Consolidada das Estimativas de Consumo das Unidades (0048122773)

ANEXO II - SAMS (0056484976);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0057613975);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0053149254);

ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (0057760897);

ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato (0048123707);

ANEXO VII - Análise de Riscos (0048123218).

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Ana Nyanne Batista Lemos

Membro da *Comissão de Licitação de Saúde*

Portaria nº 17/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Tattiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058407892** e o código CRC **BDEF8192**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.019713/2024-15

SEI nº 0058407892



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CGPM /SESAU-RO.
Nº DO PROCESSO: 0036.019713/2024-15 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço).
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - "MATERIAIS DE CME" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - " MATERIAIS DE CME ",(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025. é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de " MATERIAIS DE CME ".

1. IDENTIFICAÇÃO:
- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

1.2. Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, com o Método de Disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.just

1.3. Interessado Principal: Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).

1.4. Interessado Solidário: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.
2. DA BASE LEGAL
- O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

2.1. Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

2.2. Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

2.3. Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.4. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

2.5. Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

2.6. Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016 - Neste certame NÃO serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).
3. DO OBJETO E OBJETIVO
- 3.1. Do Objeto:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE CME" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025.

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 3.2. Do Objetivo:
- 3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO
- 4.1. DOS MATERIAIS

4.1.1. Indicação:

- 4.1.1.1.**Embalagem para Esterilização** é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.**Envelope auto selante em papel grau cirúrgico** é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
- 4.1.1.2.**Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos** é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.
- 4.1.1.3.**Fita Hospitalar Crepe adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética** não deixa resíduos mesmo após autoclavagem, é indicado para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor.
- 4.1.1.4.**Fita adesiva Zebrada com Indicador Químico para Autoclave** utilizados para auxiliarem a validação do processo de esterilização, os indicadores químicos reagem ao processo, indicando a eficácia ou falhas em parâmetros físicos específicos como tempo, temperatura e qualidade do vapor, conforme as resoluções definidas e estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas internacionais.
- 4.1.1.5.**Marcador de instrumental cirúrgico** é indicado para identificação dos instrumentos empregados na área hospitalar para evitar a perda dessas ferramentas e tornar mais simples a sua separação no momento da limpeza e preparo de utensílios.
- 4.1.1.6.**Forro para caixa cirúrgica absorvível de uso único** indicado para forração das caixas de instrumentais cirúrgicos durante o processo de esterilização, absorvendo as gotículas de água.
- 4.1.1.7.**Teste rápido para detecção de proteínas** é indicado para detectar pequenas quantidades de resíduos de proteína por meio de uma mudança de cor no frasco de teste, indicado para avaliação de limpeza manual e automatizada (termodesinfetadora e ultrassônicas). Pode ser utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens e endoscópios.
- 4.1.1.8.**Luvas de PVC suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC) e Luva Grafatex** indicadas para atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos.
- 4.1.1.9.**Peróxido de Hidrogenio ou água oxigenada** é um antisséptico e desinfetante indicado para limpeza de feridas, na concentração de 6%, desinfecção das mãos, pele e mucosas, em combinação com outros antissépticos, lavagem bocal em caso de estomatite aguda, na concentração de 1,5%, desinfecção de lentes de contato, na concentração de 3%, Remoção de cera, quando usada em gotas para os ouvidos, desinfecção de superfícies, como instrumentais cirúrgicos em geral.
- 4.1.1.10.**Teste Desafio para Controle e Liberação de Carga de Autoclave** é indicado para manter o desempenho de aparelhos esterilizantes a vapor, pois ele permite a detecção de falhas como penetração de vapor e inadequada retirada de ar, problemas que afetam a qualidade e eficácia dos processos de esterilização de materiais.
- 4.1.1.11.**Teste Desafio Tipo Hélix** é indicado na monitoração das condições e parâmetros da esterilização em cada ciclo, e tem como característica a rápida detecção de gases não condensáveis e falhas no processo de vácuo. O helix proporciona a simulação da penetração do agente esterilizante (vapor) nas cavidades de lumens e canulados de pequeno diâmetro.
- 4.1.1.12.**Bobina em Papel térmico** é indicada para imprimir pelo método térmico, feita com o calor do cabeçote, não há a necessidade do uso de tinta.
- 4.1.1.13.**Cuba Plástica Retangular em Polietileno Linear de Alta Resistência a Peso e Impacto** é indicada para o transporte e armazenamento de materiais
- 4.1.1.14.**Escova de Mão com Cerdas Flexíveis em Nylon** é indicada para a limpeza em salas de lavagem,suas cerdas de nylon são fortes e confeccionadas em plásticos com alças altamente resistentes. Sendo assim, é ideal para limpar, com segurança, instrumentos que possuam mandíbulas. Essa escova é lavável quando necessário, para que haja a descontaminação.
- 4.1.1.15.**Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen** indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
- 4.1.1.16.**Kit de Escovas para Limpeza de Autoclave Médica** é indicada para autoclaves e tanques.
- 4.1.1.17.**Esponja (Lixa) para Limpeza de Instrumentais Cirúrgicos** é indicada para remoção de resíduos da ponta de cautério mono e bi-polares. Adere a campos cirúrgicos descartáveis e reutilizáveis. Livre de látex.
- 4.1.1.18.**Etiqueta para Identificação de Pacotes Cirúrgicos** é indicada para ser aplicada em pacotes que serão posteriormente esterilizados. Desta maneira, há a otimização do tempo operacional e também redução de tempo na escrita para identificações.
- 4.1.1.19.**Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico** é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, conseqüentemente, erros operacionais.
- 4.1.1.20.**Bobina Fita Teflon PTPE com Adesivo** é indicada para operações de embalagem, em processamento de produtos aplicado sobre outros substratos como superfícies duras, superfícies macias, porosas flexíveis e anti-estáticas, inclusive com condutividade elétrica.
- 4.1.1.21.**Fita Tinta Refil** é indicada para impressora em autoclave para a identificação de pacotes embalados com tecido reutilizável ou papel – que são posteriormente esterilizados a vapor.
- 4.1.1.22.**Indicador Químico Tipo Integrador Classe 5** é indicado para reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor).
- 4.1.1.23.**Indicador Químico do Tipo Emulador para Monitorização do Ciclo e Esterização a Vapor Classe 6** é indicado para uso em autoclaves a vapor que são esterilizadas em ciclos de 134°C por tempo de 5 minutos ou em ciclos de temperatura de 121°C por tempo de 15 minutos, com a finalidade de mostrar o resultado das condições de esterilização dentro da autoclave.
- 4.1.1.24.**Indicador Químico Interno em Tiras para Ciclos de Esterilização** é indicada para para verificar a qualidade no processo de esterilização.
- 4.1.1.25.**Indicador Químico para Termodesinfetora a Base de Soil Teste Indicador químico** é indicado para reagir em processos de desinfecção térmica em lavadoras desinfetoras, fornecendo um método conveniente e preciso de controle de rotina, assegurando a eficácia dos processos de desinfecção, monitorando a termodesinfecção a cada carga.
- 4.1.1.26.**Indicador de Temperatura para Processo de Lavagem** é indicado para monitorar a temperatura interna das autoclavesa cada ciclo.
- 4.1.1.27.**Kit de Escova para Limpeza de Endoscópios contendo as Escovas Flexíveis em Nylon para Endoscópios** é indicado para limpeza de endoscópios, materiais canulados, válvulas, portas de endoscópios e materiais detalhados.
- 4.1.1.28.**kit com fitas emulador químico preferencialmente auto adesivo em tira para teste desafio** é indicado para o dispositivo desafio tipo Hélix
- 4.1.1.29.**Pacote Teste Bowie Dick para Equipamentos que Esteriliza Volumes** é indicada para ser usado diariamente após a instalação, ou mudança de local do esterilizador perante possíveis falhas e após o esterilizador tenha sido consertado. Após a finalização do ciclo de esterilização, retirar e examinar o indicador químico situado no centro do pacote
- 4.1.1.30.**Etiqueta Indicador Químico Classe 1 para Rastreabilidade e Identificação** é indicado para Sistema de rastreabilidade e identificação de caixas e pacotes através de etiquetas com dupla camada adesiva e indicador químico Tipo 1 que muda da cor rosa para cinza escuro ou marrom mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização.
- 4.1.1.31.**Indicador Biológico Autocontido para Monitoramento de ciclos de Esterilização em Autoclaves com Bomba de Vácuo** é indicado para realizar impressão de resultado final dos testes biológicos com base na leitura automática por método de fluorescência.
- 4.1.1.32.**Indicador Biológico Autocontido para Monitoramento de Ciclos de Esterilização por Plasma a Peróxido de Hidrogênio VH2O2** é indicado para Monitoramento de Ciclos de Esterilização por Plasma a Peróxido de Hidrogênio VH2O2.
- 4.1.1.33.**Indicador Biológico Pacote Pronto do Tipo Pacote Teste Desafio** é indicado para monitoramento de rotina e qualificação do processo de esterilização a vapor saturado, em ciclos a vapor por remoção de ar gravitacional em temperatura de 121 ° C > 40 minutos e por pré-vácuo em temperatura de 132 °C > 4 minutos.
- 4.1.1.34.**Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme** é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
- 4.1.1.35.**Embalagem Tipo Tyvek Rolo** é indicado para utilização em processo de esterilização.
- 4.1.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

"MATERIAIS PARA CME"					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM REFERÊNCIA

1	432384	ID: 7104 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON HS 20432 E HS8741, COR BRANCA. MEDINDO 57 MM X 15 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	310	
2	325728	ID: 8742 - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M, GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO BAUMER MODELO: B0201-105. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800	
3	264512	ID: 2625 - ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO SELÁVEL PARA SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS E 20 KG APROXIMADAMENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	200	
4	416057	ID: 2441 - CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 55 CM COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	380	
5	407864	ID: 2440 - CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 65 CM DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	360	

		40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
6	452021	ID: 1002576 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	29.750	
7	452006	ID: 8278 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	24.320	

8	452023	ID: 8160 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	30.740	
9	452024	ID: 1002573 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 60 CM X 60 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA,LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	30.110	
10	466528	ID: 1002574 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A	UNIDADE	51.420	

		ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.			
11	464784	ID: 8165 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 90 CM X 90 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	22.650	
12	452744	ID: 5377 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 140 MM X 290 MM E 150 MM X 300 MM. A EMBALAGEM DEVE	UNIDADE	10.650	

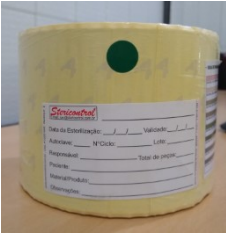
		APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
13	445801	ID: 5381 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 150 MM X 200 MM E 150 MM X 250 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.750	
14	442531	ID: 10116 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 120 MM X 160 MM E 150 MM X 150 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	12.380	
15	442481	ID: 5380 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 450 MM X 600 MM E 500 MM X 600 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.820	

16	442482	ID: 8224 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 55 MM X 130 MM E 60 MM X 130 MM. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.350	
17	442480	ID: 5378 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 300 MM X 500 MM E 330 MM X 450 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.280	
18	481861	ID: 2433 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM AÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, MEDIDA APROXIMADA 180 MM X 35 MM X 5 MM, IDEAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	480	

19	481924	ID: 9504 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 78-80 MM X 17-18 MM X 10-12 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	690	
20	481923	ID: 2430 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 21 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600	
21	481857	ID: 2304 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600	
22	481940	ID: 5072 - ESCOVA DE MÃO CERDAS FLEXÍVEIS EM NILON, PARA USO EM LIMPEZA DE MATERIAS CIRÚRGICOS EM CME, MEDIDAS APROXIMADAS DE 78 A 81 MM DE COMPRIMENTO X 19 MM X 20 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	820	
23	481893	ID: 1000145 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 8 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO	UNIDADE	600	

		RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
24	481927	ID: 1002002 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350	
25	481928	ID: 5074 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 12.5 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350	
26	481912	ID: 5073 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 6 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	420	
27	481908	ID: 5070 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 1.5 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350	

28	481906	ID: 1002010 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 2 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350	
29	481917	ID: 1000144 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 3 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370	
30	481918	ID: 1000146 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 4 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370	
31	481919	ID: 1000143 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370	
32	482005	ID: 7040 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM, SENDO QUE EM UMA DAS EXTREIDADES TEM TRÊS FILAS DE	UNIDADE	490	

		CERDAS PARA DESCONTAMINÇÃO EM GERAL, E NA OUTRA UMA ÚNICA FILA PRA DESCONTAMINANÇÃO DELICADA E FINA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
33	417260	ID: 1002005 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (JARROS) TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ARAME TORCIDO, COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
34	383562	ID: 2439 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES CONTENDO: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 60 CM A 120 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) COM CERDAS ARREDONDADAS. ESCOVA DE MÃO, 11,5 CM X 14 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) EM NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370	
35	601639	ID: 1002651 - ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DUPLA FUNÇÃO (LADO ABRASIVO E LADO ESPONJA) ESTRATEGICAMENTE FABRICADA PARA LIMPEZA DE ELETROCAUTÉRIO CIRÚRGICO, TAMANHO APROXIMADO 5 CM X 5 CM VARIANDO PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800	
36	484666	ID: 10472 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, CONTENDO NO MÍNIMO SETE CAMPOS DE INFORMAÇÕES COMO: DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, NÚMERO DE PEÇAS, CICLO, LOTE, AUTOCLAVE E RESPONSÁVEL. ETIQUETA DE TAMANHO APROXIMADO (ATÉ 3 CM DE VARIAÇÃO PARA MAIS EM AMBOS OS LADOS) 9 CM X 5 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR	ETIQUETA/UNIDADE	14.470	

		IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
37	332343	ID: 5358 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MM X 50 M. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30.780	
38	396175	ID: 8349 - FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO, PRÓPRIA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM EXPOSTOS EM AUTOCLAVE A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, A MESMA DEVE MUDAR A COR QUANDO EXPOSTA O AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80	
39	332343	ID: 1036 - FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO, FACE EXTERNA COM LISTRAS QUE CONTENHAM UM COMPONENTE QUÍMICO TERMO REATIVO CAPAZ DE MUDAR DE UMA COLORAÇÃO QUALQUER PARA A COR NEGRA, COR ESTA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA E SEM DÚVIDAS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. DIMENSÕES MINIMAS: 18MM X 30M, OU SUPERIOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. (ISO 11140-1). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA	UNIDADE	24.960	

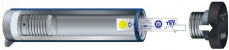
		DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
40	428831	ID: 7041 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AMARELO . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
41	428824	ID: 7042 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
42	428830	ID: 7043 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCA . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
43	428827	ID: 10562 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR CINZA OU PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	
44	428826	ID: 10531 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LARANJA . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440	
45	428825	ID: 10533 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LILÁS OU ROXO . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470	

46	428823	ID: 10534 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR MARROM . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440	
47	428820	ID: 7044 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERDE . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440	
48	488819	ID: 7045 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERMELHO . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440	
49	420004	ID: 10423 - BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO, PARA SELADORA, TAMANHO 13 MM X 15 METROS, ESPESSURA 0,13MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	130	
50	338711	ID: 2442 - FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA UTILIZADA NA AUTOCLAVE MODELO STERIS SERCON HS 20432 E HS8741. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30	
51	452017	ID: 10473 - FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, SEM LATÉX, COM MEDIDAS ENTRE 50 CM X 65 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.530	

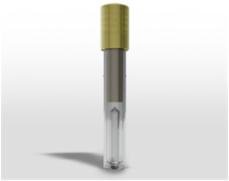
52	346860	ID: 6756 - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C a 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	106.800	
53	346058	ID: 3537 - INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE CICLOS DE 7 MINUTOS A 134º, 9 MINUTOS A 128º E 20 MINUTOS A 121º C, COM LEITURA PROGRESSIVA POR MÉTODO DE MUDANÇA DE COR (CONFORME GUIA DE REFERÊNCIA DE CADA FABRICANTE), ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40.000	

54	382556	ID: 1002704 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, MUDANÇA DE UMA COR CLARA PARA OUTRA MAIS ESCURA QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 200 OU 250 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA OU PACOTE	4.790	
55	474258	ID: 1002705 - INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO FABRICADO DE UMA SUBSTÂNCIA DE SUBSTRATO DE PLÁSTICO QUE É IMPRESSA DOS DOIS LADOS, COM O PADRÃO DE FÓRMULA SECO DO SOIL TESTE. INCLUI DUAS FORMAS DE PROTEÍNA, LIPÍDEOS E POLISSACARÍDEOS, PARA IMITAR AS DIFICULDADES DE LIMPEZA NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. INDICADOS PARA SEREM USADOS DENTRO DE CADA CESTO OU BANDEJA PARA VERIFICAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NAS LAVADORAS DESINFETADORAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UINIDADE	2.610	
56	440338	ID: 1002706 - INDICADOR DE TEMPERATURA UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM NO PRIMEIRO CICLO DO DIA NA LAVADORA TERMODESINFECTORA. FAIXAS DE TEMPERATURA PARA GARANTIR QUE A LAVADORA TERMODESINFECTORA ESTEJA ATINGINDO A TEMPERATURA DESEJADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.190	
57	281010	ID: 5071 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA ENDOSCÓPIOS: CONTENDO AS SEGUINTE ESCOVAS: ESCOVA FLEXÍVEL EM NYLON PARA ENDOSCÓPIOS, COM 240 MM, DUPLA EXTREMIDADE; ESCOVA DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS "CLEAN-N-DRY", COM 240 MM; ESCOVA DUPLA DE VÁLVULAS COM 5 MM / 7 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS PEQUENA COM 11,6 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS GRANDE COM 11 MM.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	KIT	1.010	

		VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
58	601069	ID: 1002703 - KIT COM FITAS EMULADOR QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE AUTO ADESIVO EM TIRA, PARA TESTE DESAFIO, DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, MONITORANDO O LOTE A SER ESTERILIZADO, DEVE DEMONSTRAR MUDANÇA DE COR QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE, DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. CADA KIT DEVE ACOMPANHAR TESTE TIPO HÉLIX, TUBO COM ASPIRAL QUE SIMULE A DIFICULDADE DE PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE EM MATERIAIS CANULADOS. CAIXA OU POCOTE COM 400 A 500 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA OU PACOTE	60	
59	432394	ID: 2302 - LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). COMPRIMENTO: 60 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.260	
60	486854	ID: 1002701 - LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX, COM FORRO DE ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 CM PERMITINDO A PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.020	
61	340811	ID: 7436 - PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISSO 11140-1, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CILO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA	PACOTE	4.530	

		DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
62	412698	ID: 1002702 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50%, TUBO CONTENDO ENTRE 150 E 250 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NA ESTERILIZADORA A PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2 DA MARCA BAUMER (MÁQUINA DISPONÍVEL NO ESTADO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	230	
63	436058	ID: 10585 - TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS, PERMITEM VERIFICAR RESÍDUOS DE PROTEÍNAS EM INSTRUMENTAIS, INCLUINDO ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS. UTILIZANDO COMO PARTE DE SEU PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LIMPEZA AJUDARÁ A IDENTIFICAR ÁREAS ONDE A LIMPEZA PRECISA MELHORAR, PROTEGENDO OS PACIENTES DE INFECÇÕES. O TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNAS UTILIZA UM MÉTODO DE LIGAÇÃO DE CORANTE SIMPLES PARA A DETECÇÃO DE PROTEÍNAS QUE RESULTA EM UMA MUDANÇA DE COR CLARA E FÁCIL DE VISUALIZAR, QUANDO A PROTEÍNA É DETECTADA A SOLUÇÃO MUDA DE COR. SE A SOLUÇÃO PERMANECE DA MESMA COR, O PROCESSO DE LIMPEZA FOI EFICIENTE NA ÁREA VERIFICADA/TESTADA. ALÉM DA SIMPLES DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, O TESTE PRODUZ RESULTADOS SEMI-QUANTITATIVOS: QUANTO MAIOR A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA PRESENTE NA SOLUÇÃO, MAIOR É A INTENSIDADE DA MODIFICAÇÃO DA COLORAÇÃO QUE APARECE NOS FRASCOS DE TESTE. O TESTE É SENSÍVEL A 1 µG DE PROTEÍNA E NÃO É NECESSÁRIA INCUBAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	2.120	
64	340941	ID: 1002700 - TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6; O DISPOSITIVO POROSO REUTILIZÁVEL QUE SUPORTA ENTRE 250 E 500 CICLOS A DEPENDER DO FABRICANTE, SIMULA	KIT	1.730	

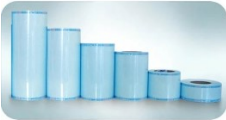
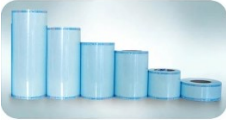
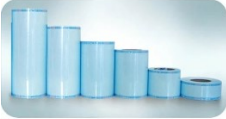
		A RESISTÊNCIA DE UM PACOTE DESAFIO PADRÃO AAMI DE 16 TOALHAS, AS DIMENSÕES INTERNAS DO TUBO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ACONDICIONAMENTO DO TESTE BIOLÓGICO E O EMULADOR QUÍMICO PARA EMBARQUE NO CICLO DE AUTOCLAVAGEM, ESSA CÁPSULA DO DISPOSITIVO AVALIA ASSIM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO. APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES UMA TAMPA POR ONDE SERÁ INTRODUZIDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, DO OUTRO OU NA MESMA TAMPA, UM SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DO VAPOR. EMULADORES QUÍMICOS CLASSE 5 OU 6 (CICLOS 134º 3,5 MIN/121º 20MIN PARA CLASSE 6) NORMA ISO 11140-1:2014 LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR PREFERENCIALMENTE AUTOADESIVOS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS DO PACIENTE. ORIENTAÇÕES SOBRE O CORRETO USO DO SISTEMA DEVE SER FORNECIDO PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE AOS OPERANTES DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.			
65	339652	ID: 10417 - TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ; EMBALAGEM COM 1 DISPOSITIVO TIPO HÉLIX (DISPOSITIVO CONTENDO UM TUBO ESPIRAL EM TEFLON, MEDINDO 1,5 METROS DE EXTENSÃO 2,0 MM DE DIÂMETRO) E NO MÍNIMO 250 TIRAS DE INTEGRADORES QUÍMICOS; ONDE O MESMO DISPOSITIVO AVALIA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO, LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, TIRAS AUTOADESIVAS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. CICLOS ENTRE 134º -7 MINUTOS a 134º - 15 MINUTOS. EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 96. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	160	
66	474258	ID: 10422 - ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUEDADORA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 26 X 25 MM E 29 X 28MM COM DUPLA CAMADA ADESIVA E, QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ETIQUETA COM NO MÍNIMO TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITA PELO MENOS CINCO CAMPOS DE INFORMAÇÕES, TAIS COMO DATA DO PROCESSO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE EQUIPAMENTO, NÚMERO DO	ETIQUETA/UNIDADE	560	

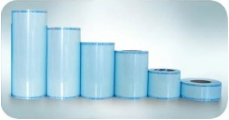
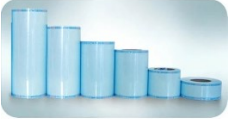
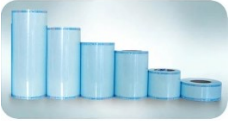
		OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 12 (DOZE) ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIME DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.			
67	457290	ID: 5960 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITÓRAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH (A VAPOR), CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 12 (DOZE) INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	10.910	

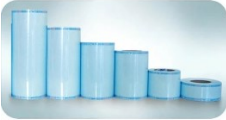
68	396174	ID: 32941 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), O TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO E LEITURA DEVE SER DE NO MÁXIMO 5 HORAS APÓS INSERIDO EM INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA COMPATÍVEL COM O PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	1.200	
69	462834	ID: 8233 - INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO	PACOTE	6.590	

		DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDÚSTRIA) PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO, SEM ÔNUS, 15 (QUINZE) INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.			
70	441492	NID -3003166- CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM AMTERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150	
71	433106	NID - 3003167- CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE	150	

		FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.			
72	438009	NID- 3003168- CAIXA ORGANIZADORA 20 A 25 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150	
73	463117	NID- 3003169- CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150	
74	408570	NID - 3003163 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	
75	408570	NID - 3003164 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 2CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	
76	408575	NID - 3003165 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 1CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	
LOTES 1 e 2					

1						
	77	442484	ID: 7213 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 10 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.270	
	78	443438	ID: 7704 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 12 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.460	
	79	462298	ID: 7705- ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 15 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	2.360	
	80	442483	ID: 5553 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS	ROLO	1.390	

		VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.			
81	442485	ID: 5555 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.230	
82	443097	ID: 8267 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	840	
83	442389	ID: 8418 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 60 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	610	

	84	442387	ID: 7046 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 8 CM X 50 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	740	
A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER 16 (DEZESSEIS) SELADORAS DE MESA BIVOLT, EM REGIME COMODATO, DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM O ISO 11.607, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DOS ITENS DO LOTE, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA.						
2	85	442406	ID: 1002695 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 100MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80	
	86	616526	ID: 1002696 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 150MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	60	
	87	442405	ID: 1002697 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 200MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80	

	88	616527	ID: 1002698 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 250MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80	
	89	616533	ID: 1002699 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 350MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	50	
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER À UNIDADE HOSPITALAR 1 (UMA) SELADORA EM COMODATO, DEVENDO SER DO TIPO AUTOMÁTICA COM SELAGEM POR ARRASTE E COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, IDEAL PARA TYVEK.						

4.1.3. Em resumo, os itens que solicitam **EQUIPAMENTOS EM COMODATO** e as Unidades que solicitaram , conforme Conforme Planilha Consolidada das Estimativas das Unidades (0048122773) são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
3	SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
66	ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIMEO DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.	UNIDADE	16	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H
67	INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS.	UNIDADE	12	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
68	INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO.	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
69	INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	15	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG

LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SELADORAS DE MESA BIVOLT, EM REGIME COMODATO, DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM O ISO 11.607, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DOS ITENS DO LOTE, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	16	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG
				CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA
				SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD
				ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H
				LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
2	SELADORA EM COMODATO, DEVENDO SER DO TIPO AUTOMÁTICA COM SELAGEM POR ARRASTE E COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, IDEAL PARA TYVEK.	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP

Conforme Planilha Consolidada das Estimativas das Unidades (0048122773)

4.1.3.1. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

4.1.3.2. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

4.1.3.3. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

4.2. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

4.2.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.2.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

4.2.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.2.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação " **MATERIAIS DE CME " (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025**.as unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "MATERIAIS DE CME "**.

4.2.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

4.2.7. Informamos que **NÃO** serão permitidos **preços diferentes**, referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

4.2.8. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando–se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

5.3. **Do Interesse Público na Despesa:**

5.3.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

5.3.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.3.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.3.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

5.3.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

5.3.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

- 5.3.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.
- 5.3.8. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo 0036.019582/2024-76, com a aquisição de materiais de "**MATERIAIS DE CME**", encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.
6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 6.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 6.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

6.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

6.5. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM e LOTE**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A presente descrição tem como objetivo detalhar a solução completa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo **MATERIAIS DE CME**, visando atender às necessidades desta Secretaria de Saúde de forma eficiente, transparente e vantajosa para futura e eventual Contratação de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME**" - **(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros, com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025**.

7.2. O ciclo de vida dos Materiais para CME pode ser dividido em cinco etapas principais:

7.2.1. AQUISIÇÃO:

7.2.1.1. **Planejamento das necessidades:** Análise aprofundada das necessidades da organização em relação aos Materiais para CME, considerando tipos, quantidades, especificações técnicas e frequência de uso.

7.2.1.2. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Elaboração de um TR abrangente e detalhado, definindo claramente os objetos da compra, as condições de participação, os critérios de avaliação das propostas, as obrigações das partes e demais aspectos relevantes.

7.2.1.3. **Seleção de fornecedores:** Seleção rigorosa de fornecedores qualificados e confiáveis, através de pesquisas de mercado, análises de histórico de fornecimento, avaliação da qualidade dos produtos e verificação da idoneidade das empresas.

7.2.1.4. **Aquisição dos** Materiais para CME: Realização da compra de Materiais para CME, através de processos licitatórios ou compras diretas, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

7.2.1.5. **ARMAZENAMENTO:**

7.2.1.5.1. **Recepção e inspeção dos** Materiais para CME: Recepção e inspeção rigorosas dos Materiais para CME recebidos, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se apresentam em boas condições de uso.

7.2.1.5.2. **Estocagem adequada:** Armazenamento dos Materiais para CME em local apropriado, seguindo as normas e boas práticas de armazenagem, garantindo a preservação da qualidade e integridade dos produtos.

7.2.1.5.3. **Controle de estoque:** Implementação de um sistema eficiente de controle de estoque, monitorando os níveis de estoque, as entradas e saídas de produtos e o prazo de validade dos Materiais para CME.

7.3. DISTRIBUIÇÃO:

7.3.1. **Logística eficiente:** A distribuição dos Materiais para CME deve ser realizada de forma eficiente, assegurando que os produtos cheguem aos pacientes nas unidades de saúde dentro do prazo previsto.

7.4. **USO E REUTILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL):**

7.4.1. **Treinamento dos profissionais:** Treinamento adequado dos profissionais da saúde sobre o uso correto dos Materiais para CME, incluindo técnicas de aplicação, higienização e reutilização (quando aplicável).

7.4.2. **Monitoramento do uso:** Monitoramento do uso dos Materiais para CME, coletando dados sobre a frequência de uso, os tipos de Materiais para CME mais utilizados e as áreas de aplicação.

7.4.3. **Avaliação da efetividade:** Avaliação periódica da efetividade do uso dos Materiais para CME, identificando oportunidades para otimização do processo e redução de custos.

7.4.4. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

7.5. **Garantia**

7.5.1. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

7.5.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

7.5.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.6. **Entrega**

7.6.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

7.7. **Local/Horários:**

7.7.1. **Os materiais/produtos** deverão ser entregues na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos , sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

7.7.2. **Os Equipamentos em COMODATO** deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, sito à Rua: Aparício de Moraes, nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df289

30/58

- 7.8.

Recebimento:
- 7.8.1.

Provisoriamente

 - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 7.8.2.

Definitivamente

 - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)
- 8.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.2. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:
- 8.2.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.
- 8.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vitimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.
- 8.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.
- 8.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS (0050589069)**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 8.2.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.
- 8.2.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.
- 8.2.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.
- 8.2.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.
- 8.3. Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidade Estimada das necessidades de Consumo:
- 8.3.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o Painel: [Gestão à Vista - POWER BI - CAF-II SESAU/RO](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real;
- 8.3.2. O Memorial de **Consumo do Exercício 2023**, se apresenta como segue:

CONSUMO HOSPUB 2023																																		
ITEM	HOSPUB	MATERIAL	UNIDADE	AMI24 H	BARCO WALTER BARTOLO	CAP	CDI	CEMETRON	CEPEM	CEROALMOX	GRS DE JIPARANA	GRS ROLIM DE MOURA	HBAP	HGU	HICD	HPSJPII	HRB	HRC	HRE	HRSF	HSM	LACEN	LEPAC	MANDADO JUDICIAL	NEFRO	POC	REG.VILHENA	REGINA PACIS	REGIONAL ARIQUEMES	REGIONAL DE CACOAL	SAMD	Total Geral	Média	
1	7104	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 57MM X 15M - SERCON	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2	8742	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 57MM X 25M - BAUMER	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3	2625	BOBINA TUBULAR SEM FUNDO 0.8 MICRA 20KG P/SELADORA IMAP	BOBINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4	2441	CUBA PLASTICA RETANGULAR ALTA RESISTENCIA 38 A 50 LITROS	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
5	2440	CUBA PLASTICA RETANGULAR ALTA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df289456

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df289

37	5358	FITA INDICADOR QUIMICO ESTER. A VAPOR AUTOCLAVE 18MMX30M.	UNIDADE	360	9	0	0	1.140	15	0	0	0	10.164	0	1.956	3.744	240	4.491	120	228	0	0	0	0	0	60	0	2.136	0	0	60	24.723	2.060
38	8349	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM AMARELO APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
39	1036	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM AZUL APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
40	7041	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM BRANCA APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	27	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	4	
41	7042	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM CINZA APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	1	
42	7043	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM LARANJA APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
43	10562	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM LILAS APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
44	10531	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM MARROM APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
45	10533	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM VERDE APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
46	10534	FITA MARCADORA P/INSTRUMENTAIS CIRUR.5MM/6MM VERMELHO APROX.6M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
47	7044	FITA PARA SELADORA DE TEFLON PTFE 13MM X 15M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
48	7045	FITA TINTA REFIL ERC 09 COMP STERIS SERCON HS 20432 E 8741	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
49	10423	FORRO P/CAIXA CIRURGICA ABSORVENTE 50X63	BOBINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
50	2442	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 TIPO INTEGRADOR	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
51	10473	INDICADOR QUIMICO CLASSE 6 TIPO INTEGRADOR	UNIDADE	750	0	0	200	450	0	0	0	0	5.700	0	0	2.900	100	400	550	254	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	12.804	1.067
52	6756	INDICADOR QUIMICO ESTERELIZACAO PEROXIDO DE HIDROGENIO VH2O2.	UNIDADE	1.000	0	0	250	1.000	0	0	0	0	47.750	0	4.000	8.250	2.250	20.500	3.750	500	0	0	0	0	0	0	1.750	0	0	0	91.000	7.583	
53	3537	INDICADOR SOIL TESTE INDICADOR QUIMICO TERMODESINFECTORA	UNIDADE	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	33	
54	1002704	INDICADOR TEMPERATURA PARA	CAIXA OU PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df289456

8.4. DAS CONTRATAÇÕES E/OU INTERDEPENDENTES

8.4.1. Informamos a existência de **Termo de Contrato de Prestação de Serviços 412 (0047908286)**, no processo **0036.035772/2023-50 - Serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO)**, com disponibilização de instrumental em comodato, visando atender as seguintes unidades:

- a) **Hospital de Base Ary Pinheiro,**
- b) **Hospital e Pronto Socorro JPIL,**
- c) **Centro de Diálise de Ariquemes – CDA,**
- d) **Hospital Regional de Extrema,**
- e) **Hospital Regional de Cacoal,**
- f) **Assistência Médica Intensiva - AMI/ JPIL, Hospital Infantil Cosme e Damião,**
- g) **Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO,**
- h) **Hospital Regional de Buritis,**
- i) **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé,**
- j) **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON,**
- k) **Policlínica Oswaldo Cruz,**
- l) **Hospital de Retaguarda de Rondônia (Antigo Hospital de Campanha) e toda e qualquer unidade que venha a ser construída/constituída/adquirida,** durante a gestão da empresa (Lote I, II e III), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos localizados no Edital (0044134109).

8.4.2. No entanto, visto a que contratação mencionada, será para **prestação de serviço de esterilização e processamento de PPS (CME – Classe II)**, diferente da contratação **pretendida por esta Coordenadoria**, onde busca-se a **aquisição de materiais médico-hospitalares**/Penso do grupo de MATERIAIS DE CME (**Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato**).

8.4.3. Portanto, **verificou-se que não existem contratações correlatas à atual** que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, **CGPM - SESAU**, o centralizador das demandas relacionados à produtos hospitalares de natureza descartável.

8.4.4. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM - SESAU-RO**.

8.4.5. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesmas seriam de conhecimento desta Central.

8.4.6. Considerando que a Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos -CGPM, gerencia o processo de compras para as unidades estaduais de saúde, com uma programação anual de compras;

8.4.7. Considerando que de acordo com acompanhamento realizado, verificou-se que os processos licitatórios levam em média 9 -12 meses para serem concluídos;

8.4.8. Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024/SUPEL/RO, foi publicada no DOE na data de 15/03/2023;

- 8.4.9. Considerando que o processo em tela, trata-se de implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso;
- 8.4.10. **Portanto**, para não incorrer na falta de ATA válida, para os itens do grupos de CME, instauramos novo SRP 3 (três) meses, após a Publicação da ATA Nº 058/2024/SUPEL/RO, prazo que somado ao tempo de tramitação do processo ordinário, encerrará a vigência da ATA atual.
- 8.4.11. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.019582/2024-76** , criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.
- 8.4.12. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram levantados através dos seguintes documentos:
- 8.4.12.1. **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP - (0049408832 e 0049475424);**
- 8.4.12.2. **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII -(0049065260);**
- 8.4.12.3. **HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD -(0049210624);**
- 8.4.12.4. **HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON - (0049326700);**
- 8.4.12.5. **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC - (0049255614);**
- 8.4.12.6. **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - (0048622026).**
- 8.4.12.7. **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE - (0049443881);**
- 8.4.12.8. **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB - (0049172243);**
- 8.4.12.9. **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC - (0049124401)**
- 8.4.12.10. **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG - (0049205175);**
- 8.4.12.11. **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA - (0049251924);**
- 8.4.12.12. **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO - (0048397907);**
- 8.4.12.13. **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H - (0049237841);**
- 8.4.12.14. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD - (0048876153);**
- 8.4.12.15. **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO - (0049009998);**
- 8.4.12.16. **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN -(0048408660);**
- 8.4.12.17. **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - LEPAC - (0048775525);**
- 8.4.12.18. **BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - USSFWB - (0049175366);**
- 8.4.12.19. **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ - (Não Respondeu);**
- 8.4.12.20. **CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - CERO - (0048803658);**
- 8.4.12.21. **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA- HC- (0048951397);**
- 8.4.12.22. **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - CCC -(Não Respondeu);**
- 8.4.12.23. **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM -(0049092885);**
- 8.4.12.24. **GERÊNCIA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS-GESAU - (0048841342);**
- 8.4.12.25. **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI -(0049013652);**
- 8.4.12.26. **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS GPES (0048748065)**
- 8.4.12.27. **CENTRO DE APOIO AÉREO- (CAA) - (0048454478);**
- 8.4.13. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA** CONSOLIDADA (0048122773) e estratificado abaixo:

ITEM	HOSPUB	DESCRIÇÃO HOSPUB	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	POC	HRE	HRB	HRC	HEURO	HRSF	CDA	SAMD	AMI24H	LACEN	LEPAC	CERO	HCAMP	BARCO	HOSPITAL	CDI	GCET	CEPEM	NMJ	CAPS	CCC	CONSUMO ADM SESAU	SEJUS- SASAU	COSUMOMENSAL	CONSUMO ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	TOTAL ARREDONDADO
1	7104	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO,MEDINDO 57 MM X 15 M.	UNIDADE	20,00	-	-		-	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	21	246	308	310
2	8742	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M,	UNIDADE	3,00	-	-		50,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	54	642	803	800
3	2625	ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO,BOBINA DE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS	BOBINA	5,00	-	5,00		-	-	-	1,00	0,25	-	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-	-	-	2,00	-	13	159	199	200	
4	2441	CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS.	UNIDADE	18,00	-	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	0,50	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	25	304	380	380
5	2440	CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E	UNIDADE	14,00	2,50	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	1,00	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	24	292	365	360

[illegible]

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df28949

39	1036	FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	1.000,00	400,00	10,00	60,00	30,00	20,00	26,00	30,00	40,00	2,50	10,00	-	0,25	13,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	1.646	19.749	24.686	24.690
40	7041	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470
41	7042	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-		0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470
42	7043	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470
43	10562	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470
44	10531	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-		0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440
45	10533	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470
46	10534	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440
47	7044	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440
48	7045	- FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	BOBINA	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440
49	10423	BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO,TAMANHO 13 MM X 15 METROS.	UNIDADE	5,00	-	1,00	2,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	102	128	130
50	2442	FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL.	UNIDADE	1,00	-	-		-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	24	30	30
51	10473	FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO.	UNIDADE	500,00	-	2,00	150,00	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	702	8.424	10.530	10.530
52	6756	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5.	UNIDADE	3.750,00	1.000,00	500,00	120,00	-	500,00	250,00	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.120	85.440	106.800	106.800
53	3537	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	CAIXA OU PACOTE	500,00	1.000,00	500,00	120,00	-	45,83	-	250,00	250,00	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	2.667	32.003	40.004	40.000	
54	1002704	INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	UINIDADE	6,00	-	-		-	312,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	320	3.834	4.793	4.790	
55	1002705	INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO.	UNIDADE	80,00	-	-	60,00	-	30,00	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174	2.088	2.610	2.610
56	1002706	INDICADOR DE TEMPERATURA UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM.	KIT	80,00	-	-	60,00	2,00	-	-	4,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	146	1.754	2.192	2.190
57	5071	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA ENDOSCÓPIOS: CONTENDO AS SEGUINTE ESCOVAS: ESCOVA FLEXÍVEL EM NYLON PARA ENDOSCÓPIOS.	KIT	4,00	-	1,00	60,00	-	-	-	1,00	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67	804	1.005	1.010
58	1002703	KIT COM FITAS EMULADOR QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE AUTO ADESIVO EM TIRA, PARA TESTE DESAFIO.	CAIXA OU PACOTE	2,00	-	-	1,00	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	48	60	60
59	2302	LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC).	PAR	2,00	3,33	10,00	1,00	-	1,00	-	50,00	4,00	8,00	-	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84	1.012	1.265	1.260
60	1002701	LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX.	PAR	4,00	1,00	10,00	1,00	-	1,00	-	30,00	1,00	8,00	-	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	68	816	1.020	1.020	

61	7436	PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG.	PACOTE	10,00	60,00	-	30,00	-	30,00	60,00	30,00	60,00	5,00	-	-	16,66	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	302	3.621	4.526	4.530	
62	1002702	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50%, TUBO CONTENDO ENTRE 150 E 250 ML.	UNIDADE	10,00	-	-	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	180	225	230	
63	10585	TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS.	UNIDADE	80,00	-	-	60,00	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	141	1.692	2.115	2.120	
64	1002700	TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6.	KIT	80,00	-	-	30,00	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115	1.380	1.725	1.730	
65	10417	TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6.	KIT	4,00	4,16	-	-	-	-	0,60	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	129	161	160	
66	10422	ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO.	ETIQUETA/UNIDADE	5,00	15,00	8,00	1,00	-	2,00	-	6,00	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37	445	556	560	
67	5960	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITÓRAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	350,00	-	-	60,00	-	31,00	100,00	50,00	100,00	-	-	-	-	36,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	727	8.724	10.905	10.910	
68	32941	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2.	UNIDADE	80,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	960	1.200	1.200	
69	8233	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO.	PACOTE	250,00	30,00	-	60,00	-	-	20,00	40,00	30,00	9,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	439	5.270	6.587	6.590	
70	NID -3003166	CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK	UNIDADE	10,00																						-	-	-	10	120	150	150
71	NID -3003167	CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK	UNIDADE	10,00																						-	-	-	10	120	150	150
72	NID -3003168	CAIXA ORGANIZADORA 20 A 25 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK	UNIDADE	10,00																						-	-	-	10	120	150	150
73	NID - 3003169	CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK	UNIDADE	10,00																						-	-	-	10	120	150	150
74	NID -3003163	ESCOVA TIPO GASPILHÃO, 25 CM X 3CM	UNIDADE														3,00									-	-	-	3	36	45	50
75	NID -3003164	ESCOVA TIPO GASPILHÃO, 25 CM X 2CM	UNIDADE														3,00									-	-	-	3	36	45	50
76	NID -3003165	ESCOVA TIPO GASPILHÃO, 25 CM X 1CM	UNIDADE														3,00									-	-	-	3	36	45	50
LOTE1e2																																
1	77	7213	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M.	ROLO	25,00	15,00	2,00	5,00	12,00	3,00	2,00	7,00	6,00	-	4,00	-	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	85	1.015	1.269	1.270	

2	78	7704	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M.	ROLO	25,00	30,00	10,00	5,00	2,00	3,00	1,00	12,00	6,00	1,00	2,00	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	98	1.171	1.464	1.460
	79	1353	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ROLO	45,00	60,00	10,00	5,00	6,00	3,00	2,00	16,00	6,00	0,75	-		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	157	1.888	2.360	2.360	
	80	5553	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	15,00	10,00	5,00	1,00	3,00	1,00	15,00	12,00	-	2,00		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	93	1.111	1.389	1.390	
	81	5555	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	10,00	10,00	5,00	-	3,00	0,75	10,00	12,00	0,75	2,00	0,08	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	82	986	1.232	1.230	
	82	8267	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M.	ROLO	25,00	5,00	4,00	5,00	-	3,00	0,25	7,00	6,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	56	670	837	840	
	83	8418	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M.	ROLO	25,00	-	4,00	5,00	-	2,00	-	4,00	-	-	-	-	0,08	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	41	489	611	610	
	84	7046	PAPEL GRAU CIRURGICO 7,5CM X 50M.	ROLO	25,00	-	2,00	5,00	12,00	1,00	-	-	4,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	50	595	744	740	
2	85	1002695	EMBALAGEM EST. 100X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	86	1002696	EMBALAGEM EST. 150X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	4,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	48	60	60	
	87	1002697	EMBALAGEM EST. 200X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	88	1002698	EMBALAGEM EST. 250X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	89	1002699	EMBALAGEM EST. 350X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	3,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	36	45	50	

8.5. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas:

- 8.5.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:
- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
 - b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
 - c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
 - d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

8.5.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

8.5.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

8.6. Da exigência de amostra

8.6.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.6.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

8.6.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada , sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM I, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

8.6.3.1. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

8.6.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

8.6.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

8.6.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

8.6.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

- 8.6.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 9.1.1.**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafil.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 8.6.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.
- 8.6.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.
- 8.6.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.
- 8.6.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 8.6.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).
- 8.6.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 8.6.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 8.6.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.

X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.
- 8.6.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 8.6.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- 8.6.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 8.6.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 8.6.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

EQUIPE TÉCNICA CGPM/SESAU-RO:	
GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem - Matrícula: 300142865 CGPM/SESAU-RO
MARILÍS MARCONATO MÚRCIA	Enfermeira - Matrícula: 300038857 CGPM/SESAU-RO
SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	Farmacêutica - Matrícula: 300184002 CGPM/SESAU-RO
JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA	Farmacêutica - Matrícula: 300170724 CGPM/SESAU-RO
MÁRCIO LÚIS CORREIA DUARTE	Farmacêutico - Matrícula: 02190714702 CGPM/SESAU-RO

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Local e Forma de Entrega:

- 9.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.
- 9.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.
- 9.2. As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras em comodato deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30 e posteriormente ao recebimento, os equipamentos deverão ser instalados e feito os testes primários de funcionalidade e manuseio por parte da vencedora do certame junto as Unidades de Saúde Estaduais, informadas pela CAP, concomitante ao treinamento previsto neste Termo de Referência.
- 9.3. Os Insumos deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 9.4. Assim sendo, dentro de cada exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.
- 9.5. As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO**, devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde, no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 9.6. **Do Prazo:**
- 9.6.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 9.6.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.
- 9.6.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.
- 9.6.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.
- 9.6.5. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.
- 9.7. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**
- 9.7.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 9.7.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 9.7.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 9.7.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 9.7.5. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 9.7.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 9.7.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI).
- 10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 10.9. **Do procedimento(s) de fiscalização:**
- 10.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.
- 10.9.1.1. Em relação a Estruturação da fiscalização dos Contratos, temos a definição de três figuras quanto a regulamentação das contratações públicas no Estado, seguindo os preceituados dos artigos da Seção VIII do Decreto nº 28.874/24:

a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.

c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.

- 10.9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 10.9.3. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 10.9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.9.5. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. **Condições de Entrega/Recebimento**
- 11.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**
- 11.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 11.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 11.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 11.2.4.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 11.2.4.2. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 11.2.4.3. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- 11.2.4.4. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 11.2.4.5. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 11.2.4.6. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 11.3. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 11.4. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 11.5. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 11.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 11.7. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 11.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

- 11.9. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.
- 11.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 11.11. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 11.12. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 11.13. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 11.14. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 4. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 11.15. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
- 11.16. **DO FATURAMENTO:**
- 11.16.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

* **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**

* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**
- 11.16.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

* **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**

* **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**
- 11.16.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;
- 11.16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:
- 11.16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 11.16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.16.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 11.16.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.16.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 11.16.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 11.16.13. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme dispõe o art. 190. do Decreto nº 28.874/24.
- 11.16.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 12.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 12.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 12.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 12.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 12.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 12.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 12.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.
- 12.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 12.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

- 12.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 12.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 12.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 12.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 12.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE.**
- 12.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.
- 12.15. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.16. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 12.17. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 12.18. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 12.19. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE:**
- 12.19.1. Objetiva-se que a aquisição seja feita em lote para que os itens do mesmo possuam compatibilidade entre si. Neste sentido, busca-se evitar que diferentes marcas ou empresas sejam aceitas para fins de atendimento dos itens dos lotes.
- 12.19.2. A **aquisição conjunta de materiais de consumo do grupo de apresentação "MATERIAIS CME"**, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 para o Estado de Rondônia através de licitação, é fundamentada na necessidade de garantir a **compatibilidade técnica entre esses itens essenciais para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio.** Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza. A legislação vigente estabelece que, em determinadas circunstâncias, é preferível adotar o critério de menor preço por grupo de itens, desde que justificada a inviabilidade da adjudicação por item individualmente e evidenciada a vantagem técnica e econômica desta abordagem.
- 12.19.3. A decisão de utilizar o **critério de julgamento de menor preço por grupo de itens**, de acordo com o artigo 82 da lei citada, é respaldada pela **necessidade de otimização dos recursos públicos, garantindo a eficiência na gestão dos recursos destinados à saúde.** Adicionalmente, ao indicar no edital critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, assegura-se que os valores praticados estejam alinhados com o mercado e que não haja prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos. Dessa forma, se apresentando como a melhor alternativa para atender às exigências legais, **garantir a compatibilidade técnica necessária e proporcionar eficiência econômica na compra desses itens essenciais para o Estado de Rondônia.**
- 12.19.4. A justificativa se aplica, para os **LOTE 1** e **LOTE 2.**
- 12.19.5. **Objetiva-se que a aquisição dos itens do Lote 1** (ref. 77 à 84) **Lote 2** (ref. itens 85 à 89), sejam em lotes, visto que a fragmentação destes itens acarreta a perda do conjunto. Considerando que no **Lote 1** a empresa vencedora deve fornecer 16 (dezesseis) seladoras de mesa bivolt, em regime comodato, de uso hospitalar, em conformidade com o ISO 11.607, compatível com o tamanho dos itens do lote, que permita a selagem automática com velocidade de no mínimo 10 m por minuto e controle de temperatura. E, quanto ao **Lote 2** a empresa vencedora deverá fornecer à unidade hospitalar 1 (uma) seladora em comodato, devendo ser do tipo automática com selagem por arraste e com regulagem de temperatura, ideal para TYVEK. Ou seja, em ambos lotes tem especificações/requisitos próprios que devem ser atendidos de modo que apenas uma empresa seja vencedora de todos os itens do lote, visando a padronização dos insumos a serem utilizados.
- 12.19.6. Neste sentido, justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas viessem a vencer itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.
- 12.19.7. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, a Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em Lote, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.
- 12.19.8. Desta forma, entende-se que estejamos cumprindo o preceituado no **Parágrafo 1º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, quanto ao critério de julgamento por grupo, desde que fique demonstrada a **"inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica"**.
- 12.20. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 12.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:
- 12.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.21.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.
- 12.21.2. Ademais, segue quadro de referência:

n

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- 12.22. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.22.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.22.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item ou Lote que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.22.3. Em conformidade com o que preceitua o **§ 1º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021**, *a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação*. Desta forma, considera-se a "**parcela de maior relevância**" para cada lote, o objeto que dentro de cada lote possuir o maior valor total estimado lote 1, (item 77 à 84) e lote 2 (item 85 à 89), com base no Quadro Comparativo 0052828383.

12.23. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; ea

12.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.23.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.24. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

12.24.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado do **item ou lote** que o licitante estiver participando.

12.24.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.24.3. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.24.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.24.5. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

12.24.6. A habilitação econômico-financeira deve ser demonstrada conforme prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.25. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.26. **DAS DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração ME/EPP** (nos casos que se enquadrarem).

b) Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

c) **Declaração de Ciência do Edital.**

d) **Declaração Independente de Proposta.**

e) **Declaração de Acessibilidade**, em conformidade com a Lei 13.146/2015.

f) **Declaração de Cota de Aprendizagem.**

g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59678644&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=1817b8cd2444d964956e151026ccf36c47e8cbf6dbb565cb4f54ac6d9f0df289
- 48/58

- 13.1.

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.
- 13.2.

Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.
- 13.3.

Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos nos documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme segue: Cotação Banco de Preço (0057614420), Ata de Registro de Preços 058/2024 (0049252582), Ata 60/2024 (0052830606), e Anexo COTAÇÃO CENTRAL MIX (0056570280), Anexo COTAÇÃO SALUTARY (0056570231), Anexo COTAÇÃO NORTE MÉDICA (0056558499).
- 13.4.

A estimativa do valor da contratação total é de R\$ 7.986.330,50 (Sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos.), conforme Quadro Comparativo de preço (0057613975).
- 13.5.

Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 13.6.

O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 13.7.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.8.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.9.

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
14.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 14.1.

Considerando que o o **Plano de contratações Anual - PCA 2025**, está em fase de elaboração/publicação através Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e do processo 0036.029102/2024-85, será anexado aos autos quando for publicado. Portanto, considerando que o **Plano Anual de Contratações - PCA 2024** (0055425740), também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025) ID 0056614788, **a presente contratação está prevista no PCA.**
- 14.2.

A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2025, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e [LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#), LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.
- 14.3.

A despesa pretendida está enquadrada na programação:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gérias (SESAU-CGPMNPL)	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Conforme Informação nº 2802/2024/SESAU-NPPS (0049852138).

- 14.4.

Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação:
- 14.4.1.

Ação nº 7.1.6.3: aquisição de insumos hospitalares para garantir o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais
- 14.5.

Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:
- 14.5.1.

Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.
15.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 15.1.

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 15.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.
- 15.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 15.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 15.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.
- 15.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 15.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 15.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
 - b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
 - c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 15.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 15.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024;** ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 15.16.1. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.16.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) **Por razões de interesse público;**
 - b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
 - c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**
- 15.17. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 15.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.19. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 15.20. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.***

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 16.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 16.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 16.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 16.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 16.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 16.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 16.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 16.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.
- 16.2. Do Órgão Gerenciador:
- 16.2.1. O órgão gerenciador responsável por coordenar e supervisionar o Sistema de Registro de Preço será a Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL/RO.
- 16.2.2. As obrigações do órgão gerenciador do SRP seguem os preceitos do art.122 do **Decreto Estadual nº 28.874/24:**

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºA análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2ºA constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

16.3. Da Contratada:

- 16.3.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 16.3.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 16.3.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 16.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 16.3.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 16.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 16.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 16.3.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 16.3.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16.3.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 16.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 16.3.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

- 16.3.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 16.3.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 16.3.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 16.3.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.3.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 16.3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.3.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.3.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 16.3.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 16.3.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 16.3.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.3.26. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 16.4. **Detentora da Ata:**
- 16.4.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.
- 16.4.2. Para fins de obrigações da detentora da Ata que trata este subitem, deverão atender com as seguintes obrigações mínimas, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:
- 16.4.2.1. Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 16.4.2.2. Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.
- 16.4.2.3. Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.
- 16.4.2.4. Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.
17. **DA JUSTIFICATIVA PARA COMODATO**
- 17.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODATANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
- 17.2. Ao disponibilizar as **Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras em comodato** junto à **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato** contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.
- 17.3. As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras solicitadas, serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO** (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
- 17.4. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.
- 17.5. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- 17.6. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODATANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.
- 17.7. A COMODATANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 17.8. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), bombas de infusão adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.
- 17.9. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- 17.10. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODATANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.
- 17.11. A COMODATANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.
- 17.12. A utilização do comodato é mais vantajosa para a Administração Pública em diversas situações. Entre elas podemos citar:
- 17.12.1. **Vantagens econômicas:**
- 17.12.1.1. Redução de custos com aquisição de bens, pois a Administração Pública apenas arcará com os custos de utilização, como manutenção e seguro.
- 17.12.1.2. Possibilidade de obter bens mais modernos e atualizados, sem a necessidade de investimento imediato.
- 17.12.2. **Otimização do uso dos bens:**
- 17.12.2.1. Permite que os bens sejam utilizados por diversas unidades da Administração Pública, otimizando o seu aproveitamento.
- 17.12.2.2. Facilita o acesso dos bens a locais de difícil acesso ou com demanda sazonal.
- 17.12.3. **Vantagens técnicas:**
- 17.12.3.1. Possibilita a transferência de conhecimento, do fornecedor para a Administração Pública, por meio de treinamentos, especialmente em relação à operação e manutenção dos bens.
- 17.12.3.2. Permite a testagem dos bens antes da sua aquisição definitiva.
- 17.12.4. **Características dos bens:**
- 17.12.4.1. Bens de alto valor agregado e/ou tecnologia complexa, cuja aquisição oneraria excessivamente a Administração Pública.
- 17.12.4.2. Bens com vida útil extensa, o que torna o comodato mais vantajoso economicamente.
- 17.12.4.3. Bens com mercado de revenda incerto ou com baixo valor residual.
18. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**

- 18.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.
- 18.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;
- 18.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.
- 18.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.
- 18.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.
- 18.6. **Do Treinamento:**
- 18.6.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.
- 18.6.2. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de a acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

a) Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

c) O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.
- 18.6.3. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).
- 18.6.4. **Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 18.7. **Da Manutenção Corretiva: Da Manutenção Corretiva:**

a) O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.

b) O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

d) No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.

e) O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.

f) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

g) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**

II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**

III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**

IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**

V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**

VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**

VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada**

a) Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item 18.12), deste Termo de Referência;

b) Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item 18.13 c), deste Termo de Referência;

c) Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

d) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.
- 18.8. **Da Calibração:**

a) Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

b) A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;

c) Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

d) O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens

e) Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

	I - Certificado de calibração rastreável pela RBC;
	II - Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração
18.9.	Dos Testes de Segurança Elétrica: a) Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; b) A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos; c) Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
18.10.	Da Manutenção Preventiva: a) Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato; b) A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato; c) Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais; d) O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens: I - Relatório de manutenção preventiva acompanhado de check list; II - Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.
18.11.	Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrico realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.
18.12.	A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.
18.13.	O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.
18.14.	O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.
18.15.	Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.
18.16.	A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.
18.17.	Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.
18.18.	É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.
18.19.	As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão: a) Nome completo; b) Local em que exerce atividade; c) Número de telefone móvel institucional d) Número de telefone fixo institucional; e) E-mail de contato; f) Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.
18.20.	Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.
18.21.	É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.
19.	DA APLICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.
19.1.	Neste certame NÃO serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.
19.2.	Se justifica pela complexidade em que guardam os materiais licitados no processo em tela. Destaca-se que o material desses autos mostram possuir complexidade significativa, fato que causam grande dificuldade no procedimento de análise dos materiais e, faz com que esforços excessivos sejam demandados para que se complete o a licitação.
19.3.	Neste sentido, temos que levantar o fator trabalho e o fator tempo, tendo em vista os prejuízos que o estado recepciona quando fica desprovido de ata de registro preços para aquisição de insumos.
19.4.	Será estendido tratamento diferenciado concedido as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.
20.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1.	Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:
20.1.1.	Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.
20.1.2.	O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
20.1.3.	No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
20.1.4.	Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.
20.1.5.	Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.
20.2.	REGISTRO DE PREÇOS
20.2.1.	A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15/04/2025, 12:26

SEI/RO - 0057755463 - Termo de Referência

20.2.2.14.133/21.	Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei
20.2.3.	Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.	DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1.	Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços
21.1.1.	A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
21.1.2.	O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.
21.1.3.	Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
21.2.	Da Vigência da Ata de Registro de Preços
21.2.1.	No que se refere à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , o prazo de vigência para as contrações poderá ser utilizada a seguinte:
21.2.1.1.	A validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, o saldo remanescente da ata considerando o Plano de contratações Anual - PCA, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
21.2.1.2.	Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, que será emitido no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Coordenadoria, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
21.2.1.3.	Em havendo necessidade de entrega parcelada ou outros compromissos futuros, será emitido Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
21.3.	Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas":
21.3.1.	Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador
	§ 1ªA autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
	§ 2ºO limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
	§ 3ºO conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
	§ 4ª garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
	§ 5ªAs solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
	I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
	II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
	III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
	IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
	V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
	§ 6ª solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
	§ 7ºOs órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
	§ 8ºÉ vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.
21.3.2.	Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado , ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
21.3.3.	O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado , conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
21.3.4.	A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado , conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
21.3.5.	Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
21.3.6.	Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.
21.3.7.	O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.
21.4.	Da Alteração da Ata de Registro de Preços:
21.4.1.	O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).
	§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
	§ 2ª redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
	§ 3ªA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
21.4.2.	Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
21.4.3.	Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:
	I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
	II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
	III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas
21.4.4.	O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
	II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
	II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
	III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
	IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.4.5. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.5. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

21.5.1. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.5.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.5.3. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.5.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.5.5. Com base no art. 126, VII do decreto estadual 28.287/24 os critérios de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, seguirá os preceitos do art. 122, § 1º e § 2º:

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

21.5.6. O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.5.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

21.5.8. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

21.5.9. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.5.10. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos Arts.165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

22. DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

22.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

22.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

22.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

23. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

23.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

23.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

24.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

24.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

24.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

24.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

24.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

24.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

24.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

- d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.
- 24.11.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 24.12.

A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 24.13.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação:

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 24.14.

Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 24.15.

Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 24.16.

Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 24.17.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.
- 24.18.

As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024**.
- 24.19.

Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.
25.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
- 25.1.

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.
- 25.2.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
26.

ANEXOS:
- 26.1.

Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição: [Gestão à Vista - POWER BI - CAF-II SESAU/RO](#).
- 26.2.

Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades (0036.019582/2024-76);
- 26.3.

Planilha Consolidada das Estimativas de Consumo das Unidades(0048122773);
- 26.4.

Minuta de Contrato (0048123707);
- 26.5.

Analises de Riscos (0048123218);
- 26.6.

Estudo Técnico Preliminar (0057760897);
- 26.7.

SAMS (0056484976);
- 26.8.

Portaria de Comissão de Gestão das Contratações para produtos Médicos Gerais e das Especialidades nº 349/2024 (0048123452);
- 26.9.

Ata de Registro de Preços 178/2021 (0049252979);
- 26.10.

Ata de Registro de Preços 257/2022 (0049252305);
- 26.11.

Ata de Registro de Preços 058/2023 (0049252582).

Elaboração/Revisão:

LEILIAN ZÚNIGA REZENDE
Assessora Especial
Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

EDILANE TAVARES SOARES
Técnico Adm. Op. da Saúde
Licitações de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
Farmacêutica/Gerente
Licitação de Produtos Médicos Gerai
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

SEI/RO - 0057755463 - Termo de Referência
REGINALDA MAIA DE SÁ
Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador
SESAU-CGPM/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 25/02/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/02/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057755463** e o código CRC **BD58FD2E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

PLANILHA

ITEM	HOSPUB	DESCRIÇÃO HOSPUB	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	POC	HRE	HRB	HRC	HEURO	HRSF	CDA	SAMD	AMI24H	LACEN	LEPAC	CERO	HCAMP	BARCOHOSPITAL	CDI	GCET	CEPEM	NMJ	CAPS	CCC	CONSUMO ADM SESAU	SEJUS- SASAU	COSUMOMENSAL	CONSUMO ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	TOTAL ARREDONDADO
1	7104	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO,MEDINDO 57 MM X 15 M.	UNIDADE	20,00	-	-		-	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	21	246	308	310
2	8742	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M,	UNIDADE	3,00	-	-		50,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	54	642	803	800
3	2625	ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO,BOBINA DE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS	BOBINA	5,00	-	5,00		-	-	-	1,00	0,25	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	13	159	199	200	
4	2441	CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS.	UNIDADE	18,00	-	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	0,50	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	25	304	380	380
5	2440	CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS.	UNIDADE	14,00	2,50	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	1,00	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	24	292	365	360
6	1002576	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 50, TAMANHO APROXIMADO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM.	UNIDADE	500,00	833,33	5,00	60,00	-	10,00	70,00	100,00	400,00	-	-	-	0,33	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	1.984	23.804	29.755	29.750
7	8278	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM.	UNIDADE	500,00	400,00	5,00	30,00	-	18,75	25,00	150,00	400,00	12,50	-	-	75,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	1.621	19.455	24.319	24.320
8	8160	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50, TAMANHO 40 CM X 40 CM.	UNIDADE	750,00	1.250,00	5,00	30,00	-	10,00	-	-	-	-	-	-	4,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	2.049	24.590	30.737	30.740
9	1002573	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 60 CM X 60 CM.	UNIDADE	750,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	-	-	-	-	-	-	12,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	2.008	24.090	30.113	30.110
10	1002574	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 75 CM X 75 CM.	UNIDADE	1.500,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	185,00	50,00	400,00	-	-	-	43,33	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	3.428	41.140	51.425	51.420
11	8165	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 90 CM X 90 CM.	UNIDADE	115,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	-	150,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	1.510	18.122	22.652	22.650
12	5377	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU	UNIDADE	80,00	-	10,00	300,00	50,00	50,00	-	-	-	-	-	10,00	200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10,00	710	8.520	10.650	10.650

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=49493065&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=07b9cdd994ed1ebf5b4ff4192eab4eb0c829b922e7f149b9c1ca0f344e9c4eeb

30	1000146	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	298	372	370
31	1000143	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	297	371	370
32	7040	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL,MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM.	UNIDADE	10,00	1,66	5,00	8,00	-	1,00	2,00	1,00	4,00	-	-	-	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	396	495	490
33	1002005	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS,COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	3,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	4,00	0,25	-	-	0,41	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	31	376	470	470	
34	2439	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES, MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1,00	1,66	2,00	1,00	-	-	1,00	1,00	2,00	0,25	-	-	0,08	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	25	300	375	370	
35	1002651	ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS,TAMANHO 5 CM X 5CM.	ETIQUETA/UNIDADE	2,00	8,00	10,00	8,00	-	1,00	-	1,00	4,00	-	-	-	-	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	53	636	795	800	
36	10472	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS.	UNIDADE	150,00	4,00	2,00	1,00	-	3,00	-	8,00	500,00	-	-	-	16,66	280,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	965	11.576	14.470	14.470	
37	5358	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	1.000,00	120,00	10,00	130,00	-	20,00	-	400,00	300,00	24,00	10,00	-	30,00	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.052	24.624	30.780	30.780	
38	8349	FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
39	1036	FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	1.000,00	400,00	10,00	60,00	30,00	20,00	26,00	30,00	40,00	2,50	10,00	-	0,25	13,00	-	-	-	-	-	-	-	4,00	1.646	19.749	24.686	24.690		
40	7041	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
41	7042	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
42	7043	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
43	10562	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
44	10531	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
45	10533	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
46	10534	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
47	7044	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
48	7045	- FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	BOBINA	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
49	10423	BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO,TAMANHO 13 MM X 15 METROS.	UNIDADE	5,00	-	1,00	2,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	102	128	130	
50	2442	FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL.	UNIDADE	1,00	-	-		-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	24	30	30	
51	10473	FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO.	UNIDADE	500,00	-	2,00	150,00	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	702	8.424	10.530	10.530	
52	6756	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE	UNIDADE	3.750,00	1.000,00	500,00	120,00	-	500,00	250,00	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.120	85.440	106.800	106.800	

[illegible]

[illegible]

LOTE1e2

1	77	7213	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M.	ROLO	25,00	15,00	2,00	5,00	12,00	3,00	2,00	7,00	6,00	-	4,00	-	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	85	1.015	1.269	1.270
	78	7704	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M.	ROLO	25,00	30,00	10,00	5,00	2,00	3,00	1,00	12,00	6,00	1,00	2,00	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	98	1.171	1.464	1.460	
	79	1353	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ROLO	45,00	60,00	10,00	5,00	6,00	3,00	2,00	16,00	6,00	0,75	-		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	157	1.888	2.360	2.360	
	80	5553	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	15,00	10,00	5,00	1,00	3,00	1,00	15,00	12,00	-	2,00		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	93	1.111	1.389	1.390	
	81	5555	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	10,00	10,00	5,00	-	3,00	0,75	10,00	12,00	0,75	2,00	0,08	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	82	986	1.232	1.230	
	82	8267	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M.	ROLO	25,00	5,00	4,00	5,00	-	3,00	0,25	7,00	6,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	56	670	837	840	
	83	8418	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M.	ROLO	25,00	-	4,00	5,00	-	2,00	-	4,00	-	-	-	-	0,08	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	41	489	611	610	
	84	7046	PAPEL GRAU CIRURGICO 7,5CM X 50M.	ROLO	25,00	-	2,00	5,00	12,00	1,00	-	-	4,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	50	595	744	740	
2	85	1002695	EMBALAGEM EST. 100X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	86	1002696	EMBALAGEM EST. 150X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	48	60	60	
	87	1002697	EMBALAGEM EST. 200X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	88	1002698	EMBALAGEM EST. 250X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	89	1002699	EMBALAGEM EST. 350X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	36	45	50

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 11/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



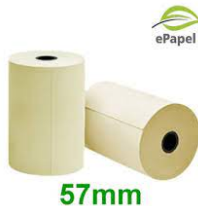
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048122773** e o código CRC **99F50CAF**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.019713/2024-15	SEI nº 0048122773
---	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS								
ÓRGÃO	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM						Nº. Processo: 0036.019713/2024-15	
FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002/22.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001				PROGRAMA DE TRABALHO: 17.012.10.302.2034.4009		NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Atender as unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Assistência Médica Intensiva 24 horas - AMI-24H, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Laboratório de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia - LEPAC, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis) - HCAMP, Barco Hospital De Assistência Social e de Saúde de Rondônia Walter Bártolo - USSFWB, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, Gerência da Coordenação Estadual de Transplante - GCET, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Mandados Judiciais - NMJ, Centro de Apoio Psicossocial Madeira Mamoré – CAPS II, Gerência de Saúde da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-GESAU e Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC para o período de 12 (DOZE) meses para Registro de Preços.						REFERENTE: Solicitação das Unidades no Processo 0036.019582/2024-76 - Estimativa de "MATERIAIS DE CME"	
"MATERIAIS PARA CME"								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	IMAGEM REFERÊNCIA
1	432384	ID: 7104 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON HS 20432 E HS8741, COR BRANCA. MEDINDO 57 MM X 15 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	310				
2	325728	ID: 8742 - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M, GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO BAUMER MODELO: BO201-105. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800				

3	264512	ID: 2625 - ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO SELÁVEL PARA SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS E 20 KG APROXIMADAMENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINo	200				
4	416057	ID: 2441 - CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 55 CM COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	380				
5	407864	ID: 2440 - CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 65 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360				

6	452021	ID: 1002576 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	29.750				
---	--------	---	---------	--------	--	--	--	---

7	452006	ID: 8278 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	24.320				
---	--------	--	---------	--------	--	--	--	---

8	452023	ID: 8160 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	30.740				
---	--------	---	---------	--------	--	--	--	---

9	452024	ID: 1002573 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 60 CM X 60 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA,LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	30.110				
---	--------	---	---------	--------	--	--	--	---

10	466528	ID: 1002574 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	51.420				
----	--------	--	---------	--------	--	--	--	---

11	464784	ID: 8165 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 90 CM X 90 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	22.650				
12	452744	ID: 5377 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 140 MM X 290 MM E 150 MM X 300 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.650				

13	445801	ID: 5381 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 150 MM X 200 MM E 150 MM X 250 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.750				
14	442531	ID: 10116 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 120 MM X 160 MM E 150 MM X 150 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	12.380				

15	442481	ID: 5380 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 450 MM X 600 MM E 500 MM X 600 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.820				
16	442482	ID: 8224 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 55 MM X 130 MM E 60 MM X 130 MM. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.350				

17	442480	ID: 5378 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 300 MM X 500 MM E 330 MM X 450 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.280				
18	481861	ID: 2433 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM AÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, MEDIDA APROXIMADA 180 MM X 35 MM X 5 MM, IDEAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	480				
19	481924	ID: 9504 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 78-80 MM X 17-18 MM X 10-12 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	690				

20	481923	ID: 2430 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 21 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600				
21	481857	ID: 2304 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600				
22	481940	ID: 5072 - ESCOVA DE MÃO CERDAS FLEXÍVEIS EM NILON, PARA USO EM LIMPEZA DE MATERIAS CIRÚRGICOS EM CME, MEDIDAS APROXIMADAS DE 78 A 81 MM DE COMPRIMENTO X 19 MM X 20 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	820				
23	481893	ID: 1000145 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 8 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600				

24	481927	ID: 1002002 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350				
25	481928	ID: 5074 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 12.5 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350				
26	481912	ID: 5073 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 6 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	420				

27	481908	ID: 5070 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 1.5 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350				
28	481906	ID: 1002010 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 2 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350				
29	481917	ID: 1000144 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 3 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370				

30	481918	ID: 1000146 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 4 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370				
31	481919	ID: 1000143 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370				
32	482005	ID: 7040 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM, SENDO QUE EM UMA DAS EXTREINIDADES TEM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINÇÃO EM GERAL, E NA OUTRA UMA ÚNICA FILA PRA DESCONTAMINANÇÃO DELICADA E FINA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	490				
33	417260	ID: 1002005 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (JARROS) TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ARAME TORCIDO, COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				

34	383562	ID: 2439 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES CONTENDO: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 60 CM A 120 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) COM CERDAS ARREDONDADAS. ESCOVA DE MÃO, 11,5 CM X 14 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) EM NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370				
35	601639	ID: 1002651 - ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DUPLA FUNÇÃO (LADO ABRASIVO E LADO ESPONJA) ESTRATEGICAMENTE FABRICADA PARA LIMPEZA DE ELETROCAUTÉRIO CIRÚRGICO, TAMANHO APROXIMADO 5 CM X 5 CM VARIANDO PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800				
36	484666	ID: 10472 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, CONTENDO NO MÍNIMO SETE CAMPOS DE INFORMAÇÕES COMO: DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, NÚMERO DE PEÇAS, CICLO, LOTE, AUTOCLAVE E RESPONSÁVEL. ETIQUETA DE TAMANHO APROXIMADO (ATÉ 3 CM DE VARIAÇÃO PARA MAIS EM AMBOS OS LADOS) 9 CM X 5 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ETIQUETA/UNIDADE	14.470				

37	332343	ID: 5358 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MM X 50 M. A FITA DEVE TER FÁCIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENRROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30.780				
38	396175	ID: 8349 - FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO, PRÓPRIA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM EXPOSTOS EM AUTOCLAVE A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. A MESMA DEVE MUDAR A COR QUANDO EXPOSTA O AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80				

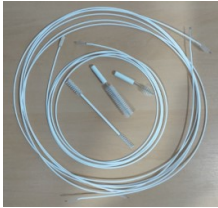
39	332343	ID: 1036 - FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO, FACE EXTERNA COM LISTRAS QUE CONTENHAM UM COMPONENTE QUÍMICO TERMO REATIVO CAPAZ DE MUDAR DE UMA COLORAÇÃO QUALQUER PARA A COR NEGRA, COR ESTA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA E SEM DÚVIDAS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENNROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. DIMENSÕES MINIMAS: 18MM X 30M, OU SUPERIOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. (ISO 11140-1). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	24.960				
40	428831	ID: 7041 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AMARELO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				
41	428824	ID: 7042 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				

42	428830	ID: 7043 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				
43	428827	ID: 10562 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR CINZA OU PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				
44	428826	ID: 10531 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LARANJA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440				
45	428825	ID: 10533 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LILÁS OU ROXO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470				

46	428823	ID: 10534 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR MARROM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440				
47	428820	ID: 7044 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440				
48	428819	ID: 7045 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440				
49	420004	ID: 10423 - BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO, PARA SELADORA, TAMANHO 13 MM X 15 METROS, ESPESSURA 0,13MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	130				
50	338711	ID: 2442 - FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA UTILIZADA NA AUTOCLAVE MODELO STERIS SERCON HS 20432 E HS8741. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30				

51	452017	ID: 10473 - FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, SEM LATÉX, COM MEDIDAS ENTRE 50 CM X 65 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.530				
52	346860	ID: 6756 - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C a 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	106.800				

53	346058	ID: 3537 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE CICLOS DE 7 MINUTOS A 134°, 9 MINUTOS A 128° E 20 MINUTOS A 121° C, COM LEITURA PROGRESSIVA POR MÉTODO DE MUDANÇA DE COR (CONFORME GUIA DE REFERÊNCIA DE CADA FABRICANTE), ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40.000				
54	382556	ID: 1002704 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, MUDANÇA DE UMA COR CLARA PARA OUTRA MAIS ESCURA QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 200 OU 250 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA OU PACOTE	4.790				

55	474258	ID: 1002705 - INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO FABRICADO DE UMA SUBSTÂNCIA DE SUBSTRATO DE PLÁSTICO QUE É IMPRESSA DOS DOIS LADOS, COM O PADRÃO DE FÓRMULA SECO DO SOIL TESTE. INCLUI DUAS FORMAS DE PROTEÍNA, LIPÍDEOS E POLISSACARÍDEOS, PARA IMITAR AS DIFICULDADES DE LIMPEZA NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. INDICADOS PARA SEREM USADOS DENTRO DE CADA CESTO OU BANDEJA PARA VERIFICAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NAS LAVADORAS DESINFETADORAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.610				
56	440338	ID: 1002706 - INDICADOR DE TEMPERATURA UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM NO PRIMEIRO CICLO DO DIA NA LAVADORA TERMODESINFECTORA. FAIXAS DE TEMPERATURA PARA GARANTIR QUE A LAVADORA TERMODESINFECTORA ESTEJA ATINGINDO A TEMPERATURA DESEJADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.190				
57	281010	ID: 5071 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA ENDOSCÓPIOS: CONTENDO AS SEGUINTE ESCOVAS: ESCOVA FLEXÍVEL EM NYLON PARA ENDOSCÓPIOS, COM 240 MM, DUPLA EXTREMIDADE; ESCOVA DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS "CLEAN-N-DRY", COM 240 MM; ESCOVA DUPLA DE VÁLVULAS COM 5 MM / 7 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS PEQUENA COM 11,6 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS GRANDE COM 11 MM.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	1.010				

58	601069	ID: 1002703 - KIT COM FITAS EMULADOR QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE AUTO ADESIVO EM TIRA, PARA TESTE DESAFIO, DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, MONITORANDO O LOTE A SER ESTERILIZADO, DEVE DEMONSTRAR MUDANÇA DE COR QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE, DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. CADA KIT DEVE ACOMPANHAR TESTE TIPO HÉLIX, TUBO COM ASPIRAL QUE SIMULE A DIFICULDADE DE PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE EM MATERIAIS CANULADOS. CAIXA OU POCOTE COM 400 A 500 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA OU PACOTE	60				
59	432394	ID: 2302 - LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). COMPRIMENTO: 60 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.260				
60	486854	ID: 1002701 - LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX, COM FORRO DE ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 CM PERMITINDO A PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.020				

61	340811	ID: 7436 - PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG. CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CILO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	4.530				
62	412698	ID: 1002702 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50%, TUBO CONTENDO ENTRE 150 E 250 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NA ESTERILIZADORA A PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202 DA MARCA BAUMER (MÁQUINA DISPONÍVEL NO ESTADO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	230				

63	436058	ID: 10585 - TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS, PERMITEM VERIFICAR RESÍDUOS DE PROTEÍNAS EM INSTRUMENTAIS, INCLUINDO ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS. UTILIZANDO COMO PARTE DE SEU PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LIMPEZA AJUDARÁ A IDENTIFICAR ÁREAS ONDE A LIMPEZA PRECISA MELHORAR, PROTEGENDO OS PACIENTES DE INFECÇÕES. O TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNAS UTILIZA UM MÉTODO DE LIGAÇÃO DE CORANTE SIMPLES PARA A DETECÇÃO DE PROTEÍNAS QUE RESULTA EM UMA MUDANÇA DE COR CLARA E FÁCIL DE VISUALIZAR, QUANDO A PROTEÍNA É DETECTADA A SOLUÇÃO MUDA DE COR. SE A SOLUÇÃO PERMANECE DA MESMA COR, O PROCESSO DE LIMPEZA FOI EFICIENTE NA ÁREA VERIFICADA/TESTADA. ALÉM DA SIMPLES DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, O TESTE PRODUZ RESULTADOS SEMI-QUANTITATIVOS: QUANTO MAIOR A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA PRESENTE NA SOLUÇÃO, MAIOR É A INTENSIDADE DA MODIFICAÇÃO DA COLORAÇÃO QUE APARECE NOS FRASCOS DE TESTE. O TESTE É SENSÍVEL A 1 µG DE PROTEÍNA E NÃO É NECESSÁRIA INCUBAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	2.120				
----	--------	--	---------	-------	--	--	--	---

64	340941	ID: 1002700 - TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6; O DISPOSITIVO POROSO REUTILIZÁVEL QUE SUPORTA ENTRE 250 E 500 CICLOS A DEPENDER DO FABRICANTE, SIMULA A RESISTÊNCIA DE UM PACOTE DESAFIO PADRÃO AAMI DE 16 TOALHAS, AS DIMENSÕES INTERNAS DO TUBO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ACONDICIONAMENTO DO TESTE BIOLÓGICO E O EMULADOR QUÍMICO PARA EMBARQUE NO CICLO DE AUTOCLAVAGEM, ESSA CÁPSULA DO DISPOSITIVO AVALIA ASSIM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO. APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES UMA TAMPA POR ONDE SERÁ INTRODUZIDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, DO OUTRO OU NA MESMA TAMPA, UM SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DO VAPOR. EMULADORES QUÍMICOS CLASSE 5 OU 6 (CICLOS 134° 3,5 MIN/121° 20MIN PARA CLASSE 6) NORMA ISO 11140-1:2014 LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR PREFERENCIALMENTE AUTOADESIVOS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS DO PACIENTE. ORIENTAÇÕES SOBRE O CORRETO USO DO SISTEMA DEVE SER FORNECIDO PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE AOS OPERANTES DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	KIT	1.730				
----	--------	---	-----	-------	--	--	--	---

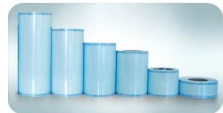
65	339652	ID: 10417 - TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ; EMBALAGEM COM 1 DISPOSITIVO TIPO HÉLIX (DISPOSITIVO CONTENDO UM TUBO ESPIRAL EM TEFLON, MEDINDO 1,5 METROS DE EXTENSÃO 2,0 MM DE DIÂMETRO) E NO MÍNIMO 250 TIRAS DE INTEGRADORES QUÍMICOS; ONDE O MESMO DISPOSITIVO AVALIA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO, LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, TIRAS AUTOADESIVAS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. CICLOS ENTRE 134º -7 MINUTOS a 134º - 15 MINUTOS. EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 96. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	160				
66	474258	ID: 10422 - ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUEDADORA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 26 X 25 MM E 29 X 28MM COM DUPLA CAMADA ADESIVA E, QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ETIQUETA COM NO MÍNIMO TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITA PELO MENOS CINCO CAMPOS DE INFORMAÇÕES, TAIS COMO DATA DO PROCESSO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE EQUIPAMENTO, NÚMERO DO OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 12 (DOZE) ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIME DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	ETIQUETA/UNIDADE	560				

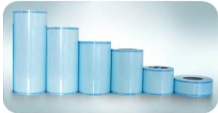
67	457290	ID: 5960 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH (A VAPOR), CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 12 (DOZE) INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	10.910					
----	--------	--	---------	--------	--	--	--	--	--

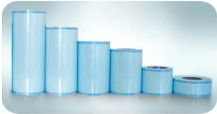
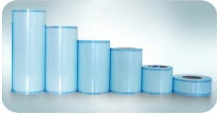
68	396174	ID: 32941 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), O TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO E LEITURA DEVE SER DE NO MÁXIMO 5 HORAS APÓS INSERIDO EM INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA COMPATÍVEL COM O PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	1.200				
		ID: 8233 - INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA						

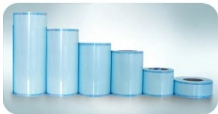
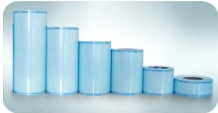
69	462834	DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SEND O ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SEND O ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDÚSTRIA) PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO, SEM ÔNUS, 15 (QUINZE) INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE	PACOTE	6.590					
----	--------	--	--------	-------	--	--	--	--	---

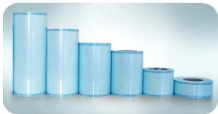
		APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
70	441492	NID -3003166- CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM AMTERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150				
71	433106	NID - 3003167- CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150				
72	438009	NID- 3003168- CAIXA ORGANIZADORA 20 A 25 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150				
73	463117	NID- 3003169- CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150				

74	408570	NID - 3003163 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50				
75	408570	NID - 3003164 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 2CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50				
76	408575	NID - 3003165 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 1CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50				
LOTES 1 e 2								
77	442484	ID: 7213 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS; BOBINA 10 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.270				

78	443438	ID: 7704 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS; BOBINA 12 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.460				
79	462298	ID: 7705 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS; BOBINA 15 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	2.360				

1	80	442483	ID: 5553 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	ROLO	1.390				
	81	442485	ID: 5555 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.230				

82	443097	ID: 8267 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	840				
83	442389	ID: 8418 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 60 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	610				

84	442387	ID: 7046 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 8 CM X 50 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	740				
A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER 16 (DEZESSEIS) SELADORAS DE MESA BIVOLT, EM REGIME COMODATO, DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM O ISO 11.607, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DOS ITENS DO LOTE, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA.								
85	442406	ID: 1002695 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 100MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80				
86	616526	ID: 1002696 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 150MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	60				

2	87	442405	ID: 1002697 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 200MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80			
	88	616527	ID: 1002698 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 250MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80			
	89	616533	ID: 1002699 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 350MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	50			

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER À UNIDADE HOSPITALAR 1 (UMA) SELADORA EM COMODATO, DEVENDO SER DO TIPO AUTOMÁTICA COM SELAGEM POR ARRASTE E COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, IDEAL PARA TYVEK.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR TOTAL =====

CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta: não inferior a 90 dias
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/c:	Assinatura		



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 17/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 20/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056484976** e o código CRC **3ABD4251**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.019713/2024-15

SEI nº 0056484976

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)
1	ID: 7104 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON HS 20432 E HS8741, COR BRANCA. MEDINDO 57 MM X 15 M.	UNIDADE	310	NC	NC	R\$ 12,00	R\$ 8,20	R\$ 9,00	NC	NC	NC	R\$ 8,20	R\$ 9,73	9,00	2,00	20,59%	MÉDIO	R\$ 3.016,30
2	ID: 8742 - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M, GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO BAUMER MODELO: B0201-105.	UNIDADE	800	NC	NC	R\$ 12,00	R\$ 8,20	R\$ 9,00	NC	NC	NC	8,20	R\$ 9,73	9,00	2,00	20,59%	MÉDIO	R\$ 7.784,00
3	ID: 2625 - ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO SELÁVEL PARA SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE	BOBINA	200	NC	NC	R\$ 240,00	R\$ 199,00	R\$ 394,00	NC	NC	NC	199,00	R\$ 277,67	240,00	102,81	37,03%	MEDIANA	R\$ 48.000,00
4	ID: 2441 - CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS,	UNIDADE	380	NC	R\$ 205,00	R\$ 323,00	R\$ 299,00	R\$ 177,00	NC	NC	NC	177,00	R\$ 251,00	252,00	70,90	28,25%	MEDIANA	R\$ 95.760,00
5	ID: 2440 - CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS,	UNIDADE	360	R\$ 500,00	R\$ 338,87	R\$ 312,75	R\$ 180,00	NC	NC	NC	NC	180,00	R\$ 332,91	325,81	131,33	39,45%	MEDIANA	R\$ 117.291,60
6	ID: 1002576 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS,	UNIDADE	29.750	R\$ 2,71	NC	R\$ 2,69	R\$ 3,15	R\$ 2,40	NC	NC	NC	2,40	R\$ 2,74	2,70	0,31	11,29%	MÉDIO	R\$ 81.515,00
7	ID: 8278 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS,	UNIDADE	24.320	R\$ 4,02	NC	R\$ 4,10	R\$ 4,40	R\$ 4,78	NC	NC	NC	4,02	R\$ 4,33	4,25	0,34	7,96%	MÉDIO	R\$ 105.305,60
8	ID: 8160 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS,	UNIDADE	30.740	R\$ 0,32	NC	R\$ 0,46	R\$ 0,55	R\$ 0,52	NC	NC	NC	0,32	R\$ 0,46	0,49	0,10	22,20%	MÉDIO	R\$ 14.140,40
9	ID: 1002573 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS,	UNIDADE	30.110	R\$ 0,72	NC	R\$ 0,70	R\$ 0,79	R\$ 0,92	NC	NC	NC	0,70	R\$ 0,78	0,76	0,10	12,72%	MÉDIO	R\$ 23.485,80
10	ID: 1002574 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS,	UNIDADE	51.420	R\$ 1,11	NC	R\$ 1,40	R\$ 1,28	R\$ 1,72	NC	NC	NC	1,11	R\$ 1,38	1,34	0,26	18,66%	MÉDIO	R\$ 70.959,60
11	ID: 8165 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50	UNIDADE	22.650	R\$ 1,60	NC	R\$ 1,50	R\$ 1,90	R\$ 1,17	NC	NC	NC	1,17	1,54	1,55	0,30	19,54%	MÉDIO	R\$ 34.881,00
12	ID: 5377 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	10.650	NC	NC	R\$ 0,63	R\$ 0,87	R\$ 0,69	NC	NC	NC	0,63	0,73	0,69	0,12	17,11%	MÉDIO	R\$ 7.774,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
13	ID: 5381 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	9.750	R\$ 0,31	NC	R\$ 0,63	R\$ 0,87	R\$ 0,69	NC	NC	NC	0,31	0,63	0,66	0,23	37,06%	MEDIANA	R\$ 6.435,00
14	ID: 10116 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	12.380	R\$ 0,26	NC	R\$ 0,63	R\$ 0,87	R\$ 0,69	NC	NC	NC	0,26	0,61	0,66	0,26	42,00%	MEDIANA	R\$ 8.170,80
15	ID: 5380 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	4.820	R\$ 2,02	NC	R\$ 1,45	R\$ 2,76	R\$ 2,10	NC	NC	NC	R\$ 1,45	R\$ 2,08	2,06	0,54	25,79%	MÉDIO	R\$ 10.025,60
16	ID: 8224 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	5.350	R\$ 0,15	NC	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 0,28	NC	NC	NC	0,15	0,26	0,28	0,08	30,61%	MEDIANA	R\$ 1.498,00
17	ID: 5378 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	7.280	R\$ 1,29	R\$ 1,46	R\$ 0,87	R\$ 1,16	R\$ 1,48	NC	NC	NC	0,87	1,25	1,29	0,25	20,04%	MÉDIO	R\$ 9.100,00
18	ID: 2433 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM AÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, MEDIDA APROXIMADA 180 MM X 35 MM X 5 MM,	UNIDADE	480	NC	NC	R\$ 90,00	R\$ 81,65	R\$ 155,50	NC	NC	NC	81,65	109,05	90,00	40,44	37,09%	MEDIANA	R\$ 43.200,00
19	ID: 9504 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON,	UNIDADE	690	R\$ 113,85	NC	R\$ 90,00	R\$ 81,65	R\$ 155,50	NC	NC	NC	81,65	110,25	101,93	33,11	30,03%	MEDIANA	R\$ 70.331,70
20	ID: 2430 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL,	UNIDADE	600	R\$ 140,40	NC	R\$ 90,00	R\$ 81,65	R\$ 155,50	NC	NC	NC	81,65	116,89	115,20	36,55	31,27%	MEDIANA	R\$ 69.120,00
21	ID: 2304 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA	UNIDADE	600	R\$ 140,40	NC	R\$ 90,00	R\$ 81,65	R\$ 155,50	NC	NC	NC	81,65	116,89	115,20	36,55	31,27%	MEDIANA	R\$ 69.120,00
22	ID: 5072 - ESCOVA DE MÃO CERDAS FLEXÍVEIS EM NILON, PARA USO EM LIMPEZA DE MATERIAS CIRÚRGICOS EM CME, MEDIDAS APROXIMADAS DE 78 A 81 MM DE COMPRIMENTO X 19 MM X 20 MM.	UNIDADE	820	NC	NC	R\$ 10,93	R\$ 8,71	R\$ 7,75	NC	NC	NC	7,75	9,13	8,71	1,63	17,86%	MÉDIO	R\$ 7.486,60
23	ID: 1000145 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM	UNIDADE	600	NC	NC	R\$ 171,00	R\$ 160,52	R\$ 126,94	NC	NC	NC	126,94	152,82	160,52	23,02	15,06%	MÉDIO	R\$ 91.692,00
24	ID: 1002002 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM	UNIDADE	350	NC	NC	R\$ 171,00	R\$ 160,52	R\$ 126,94	NC	NC	NC	126,94	152,82	160,52	23,02	15,06%	MÉDIO	R\$ 53.487,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
25	ID: 5074 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM	UNIDADE	350	NC	NC	R\$ 171,00	R\$ 160,52	R\$ 126,94	NC	NC	NC	R\$ 126,94	R\$ 152,82	160,52	23,02	15,06%	MÉDIO	R\$ 53.487,00
26	ID: 5073 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM	UNIDADE	420	NC	NC	R\$ 171,00	R\$ 160,52	R\$ 126,94	NC	NC	NC	126,94	152,82	160,52	23,02	15,06%	MÉDIO	R\$ 64.184,40
27	ID: 5070 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM	UNIDADE	350	NC	NC	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 130,90	NC	NC	NC	128,00	131,30	130,90	3,52	2,68%	MÉDIO	R\$ 45.955,00
28	ID: 1002010 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM	UNIDADE	350	NC	R\$ 197,99	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 130,90	NC	NC	NC	128,00	147,97	132,95	33,47	22,62%	MÉDIO	R\$ 51.789,50
29	ID: 1000144 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM	UNIDADE	370	39,29*	R\$ 197,99	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 130,90	NC	NC	NC	128,00	147,97	132,95	33,47	22,62%	MÉDIO	R\$ 54.748,90
30	ID: 1000146 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM	UNIDADE	370	39,29*	NC	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 130,90	NC	NC	NC	128,00	131,30	130,90	3,52	2,68%	MÉDIO	R\$ 48.581,00
31	ID: 1000143 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM	UNIDADE	370	39,29*	NC	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 130,90	NC	NC	NC	128,00	131,30	130,90	3,52	2,68%	MÉDIO	R\$ 48.581,00
32	ID: 7040 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM	UNIDADE	490	R\$ 12,65	NC	R\$ 10,00	R\$ 14,39	R\$ 8,19	NC	NC	NC	8,19	11,31	11,33	2,75	24,34%	MÉDIO	R\$ 5.541,90
33	ID: 1002005 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (JARROS) TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ARAME TORCIDO, COM CERCA DE 10 A 15 CM	UNIDADE	470	R\$ 74,29	NC	R\$ 71,10	R\$ 94,00	NC	NC	NC	NC	71,10	79,80	74,29	12,40	15,54%	MÉDIO	R\$ 37.506,00
34	ID: 2439 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOClaves CONTENDO: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 60 CM A 120 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	370	R\$ 849,60	NC	R\$ 1.629,98	R\$ 800,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 1.093,19	849,60	485,53	42,58%	MEDIANA	R\$ 314.352,00
35	ID: 1002651 - ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DUPLA FUNÇÃO (LADO ABRASIVO E LADO ESPONJA) ESTRATEGICAMENTE FABRICADA PARA LIMPEZA DE ELETROCAUTÉRIO CIRÚRGICO, TAMANHO APROXIMADO 5 CM X 5 CM	UNIDADE	800	R\$ 6,53	NC	R\$ 6,49	R\$ 6,40	R\$ 9,72	NC	NC	NC	6,40	7,29	6,51	1,62	22,28%	MÉDIO	R\$ 5.832,00
36	ID: 10472 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1,	ETIQUETA/ UNIDADE	14.470	R\$ 0,27	NC	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 0,28	NC	NC	NC	0,27	0,31	0,29	0,05	14,55%	MÉDIO	R\$ 4.485,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
37	ID: 5358 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS,	UNIDADE	30.780	R\$ 4,78	NC	R\$ 5,40	R\$ 4,63	R\$ 4,39	NC	NC	NC	4,39	4,80	4,71	0,43	8,98%	MÉDIO	R\$ 147.744,00
38	ID: 8349 - FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO, PRÓPRIA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM EXPOSTOS EM AUTOCLAVE A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2,	UNIDADE	80	R\$ 104,03	NC	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 98,60	NC	NC	NC	98,60	104,41	102,02	7,43	7,11%	MÉDIO	R\$ 8.352,80
39	ID: 1036 - FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO	UNIDADE	24.960	R\$ 5,17	NC	R\$ 7,41	R\$ 5,10	R\$ 5,23	NC	NC	NC	5,10	5,73	5,20	1,12	19,60%	MÉDIO	R\$ 143.020,80
40	ID: 7041 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AMARELO.	UNIDADE	470	R\$ 72,20	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	72,20	137,15	148,70	46,50	33,91%	MEDIANA	R\$ 69.889,00
41	ID: 7042 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL.	UNIDADE	470	R\$ 73,33	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	73,33	137,43	148,70	45,98	33,46%	MEDIANA	R\$ 69.889,00
42	ID: 7043 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCA.	UNIDADE	470	R\$ 65,00	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	65,00	135,35	148,70	49,87	36,85%	MEDIANA	R\$ 69.889,00
43	ID: 10562 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR CINZA OU PRETA.	UNIDADE	470	R\$ 67,60	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	67,60	136,00	148,70	48,65	35,77%	MEDIANA	R\$ 69.889,00
44	ID: 10531 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LARANJA.	UNIDADE	440	R\$ 67,49	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	67,49	135,97	148,70	48,70	35,82%	MEDIANA	R\$ 65.428,00
45	ID: 10533 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LILÁS OU ROXO.	UNIDADE	470	R\$ 66,99	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	66,99	135,85	148,70	48,94	36,02%	MEDIANA	R\$ 69.889,00
46	ID: 10534 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR MARROM.	UNIDADE	440	R\$ 68,24	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	68,24	136,16	148,70	48,35	35,51%	MEDIANA	R\$ 65.428,00
47	ID: 7044 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERDE.	UNIDADE	440	R\$ 67,48	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	67,48	135,97	148,70	48,71	35,82%	MEDIANA	R\$ 65.428,00
48	ID: 7045 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERMELHO.	UNIDADE	440	R\$ 68,02	NC	R\$ 179,00	R\$ 137,50	R\$ 159,90	NC	NC	NC	68,02	136,11	148,70	48,46	35,60%	MEDIANA	R\$ 65.428,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)
49	ID: 10423 - BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO, PARA SELADORA, TAMANHO 13 MM X 15 METROS, ESPESSURA 0,13MM. A EMBALAGEM DEVE	BOBINA	130	NC	NC	R\$ 134,00	R\$ 123,40	R\$ 120,00	NC	NC	NC	120,00	125,80	123,40	7,30	5,80%	MÉDIO	R\$ 16.354,00
50	ID: 2442 - FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA UTILIZADA NA AUTOCLAVE MODELO STERIS SERCON HS 20432 E HS8741.	UNIDADE	30	NC	R\$ 58,80	R\$ 82,03	R\$ 53,39	R\$ 55,77	NC	NC	NC	53,39	62,50	57,29	13,21	21,13%	MÉDIO	R\$ 1.875,00
51	ID: 10473 - FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIESTER OU POLIPROPILENO, SEM LATÉX, COM MEDIDAS ENTRE 50 CM X 65 CM.	UNIDADE	10.530	NC	NC	R\$ 27,86	R\$ 38,07	R\$ 35,54	NC	NC	NC	27,86	33,82	35,54	5,32	15,72%	MÉDIO	R\$ 356.124,60
52	ID: 6756 - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	106.800	R\$ 0,41	NC	R\$ 0,43	R\$ 0,20	R\$ 0,26	894*	4,18*	4,45*	0,20	0,33	0,34	0,11	34,15%	MEDIANA	R\$ 36.312,00
53	ID: 3537 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE CICLOS DE 7 MINUTOS A 134º, 9 MINUTOS A 128º E 20 MINUTOS A 121º C,	UNIDADE	40.000	R\$ 0,36	NC	R\$ 0,57	R\$ 0,20	NC	NC	NC	NC	0,20	0,38	0,36	0,19	48,83%	MEDIANA	R\$ 14.400,00
54	ID: 1002704 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202,	CAIXA OU PACOTE	4.790	NC	NC	R\$ 325,00	R\$ 430,00	R\$ 192,50	NC	NC	NC	192,50	315,83	325,00	119,02	37,68%	MEDIANA	R\$ 1.556.750,00
55	ID: 1002705 - INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO FABRICADO DE UMA SUBSTÂNCIA DE SUBSTRATO DE PLÁSTICO QUE É IMPRESSA DOS DOIS LADOS,	UINIDADE	2.610	R\$ 2,22	NC	R\$ 2,99	R\$ 5,00	R\$ 4,87	NC	NC	NC	2,22	3,77	3,93	1,38	36,67%	MEDIANA	R\$ 10.257,30
56	ID: 1002706 - INDICADOR DE TEMPERATURA UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM NO PRIMEIRO CICLO DO DIA NA LAVADORA TERMODESINFECTORA.	UNIDADE	2.190	NC	NC	R\$ 2,99	R\$ 2,95	R\$ 4,47	NC	NC	NC	2,95	3,47	2,99	0,87	24,96%	MÉDIO	R\$ 7.599,30
57	ID: 5071 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA ENDOSCÓPIOS: CONTENDO AS SEGUINTES ESCOVAS: ESCOVA FLEXÍVEL EM NYLON PARA ENDOSCÓPIOS, COM 240 MM,	KIT	1.010	NC	NC	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 16,69	NC	NC	NC	16,69	32,90	41,00	14,04	42,66%	MEDIANA	R\$ 41.410,00
58	ID: 1002703 - KIT COM FITAS EMULADOR QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE AUTO ADESIVO EM TIRA, PARA TESTE DESAFIO, DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202,	CAIXA OU PACOTE	60	NC	NC	R\$ 200,00	R\$ 196,56	R\$ 292,55	NC	NC	NC	196,56	229,70	200,00	54,45	23,71%	MÉDIO	R\$ 13.782,00
59	ID: 2302 - LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). COMPRIMENTO: 60 CM.	PAR	1.260	NC	NC	R\$ 42,30	R\$ 36,00	R\$ 53,00	NC	NC	NC	36,00	43,77	42,30	8,59	19,64%	MÉDIO	R\$ 55.150,20
60	ID: 1002701 - LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX, COM FORRO DE ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 CM PERMITINDO A PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.	PAR	1.020	NC	NC	R\$ 215,00	R\$ 286,00	R\$ 234,34	NC	NC	NC	215,00	245,11	234,34	36,71	14,98%	MÉDIO	R\$ 250.012,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
61	ID: 7436 - PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISSO 11140-1	PACOTE	4.530	NC	NC	R\$ 249,99	R\$ 161,75	R\$ 170,00	NC	NC	NC	161,75	193,91	170,00	48,74	25,13%	MÉDIO	R\$ 878.412,30
62	ID: 1002702 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50%, TUBO CONTENDO ENTRE 150 E 250 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NA ESTERILIZADORA A PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202 DA MARCA BAUMER (MÁQUINA DISPONÍVEL NO ESTADO).	UNIDADE	230	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 76,08	R\$ 150,00	R\$ 160,00	76,08	128,69	150,00	45,84	35,62%	MEDIANA	R\$ 34.500,00
63	ID: 10585 - TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS, PERMITEM VERIFICAR RESÍDUOS DE PROTEÍNAS EM INSTRUMENTAIS,	UNIDADE	2.120	NC	NC	R\$ 16,00	R\$ 16,80	R\$ 19,55	NC	NC	NC	16,00	17,45	16,80	1,86	10,67%	MÉDIO	R\$ 36.994,00
64	ID: 1002700 - TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6;	KIT	1.730	NC	NC	R\$ 30,60	R\$ 22,26	R\$ 22,26	NC	NC	NC	22,26	25,04	22,26	4,82	19,23%	MÉDIO	R\$ 43.319,20
65	ID: 10417 - TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ;	KIT	160	NC	R\$ 1.255,31	R\$ 800,00	R\$ 800,00	NC	NC	NC	NC	800,00	951,77	800,00	262,87	27,62%	MEDIANA	R\$ 128.000,00
66	ID: 10422 - ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUEDADORA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 26 X 25 MM E 29 X 28MM COM DUPLA CAMADA	ETIQUETA/UNIDADE	560	R\$ 0,21	NC	R\$ 0,26	R\$ 0,24	0,90*	NC	NC	NC	0,21	0,24	0,24	0,03	10,49%	MÉDIO	R\$ 134,40
67	ID: 5960 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH (A VAPOR),	UNIDADE	10.910	R\$ 13,52	NC	R\$ 17,49	R\$ 17,20	R\$ 12,80	NC	NC	NC	12,80	15,25	15,36	2,44	15,98%	MÉDIO	R\$ 166.377,50
68	ID: 32941 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202.	UNIDADE	1.200	R\$ 26,93	NC	R\$ 32,00	R\$ 35,00	NC	NC	NC	NC	26,93	31,31	32,00	4,08	13,03%	MÉDIO	R\$ 37.572,00
69	ID: 8233 - INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO,	PACOTE	6.590	R\$ 35,59	NC	R\$ 24,20	R\$ 40,00	NC	NC	NC	NC	24,20	33,26	35,59	8,15	24,51%	MÉDIO	R\$ 219.183,40
70	NID -3003166- CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM AMATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO,	UNIDADE	150	NC	NC	R\$ 97,83	R\$ 84,39	R\$ 120,00	NC	NC	NC	R\$ 84,39	R\$ 100,74	97,83	17,98	17,85%	MÉDIO	R\$ 15.111,00
71	NID - 3003167- CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO,	UNIDADE	150	NC	NC	R\$ 46,99	R\$ 49,70	R\$ 45,00	NC	NC	NC	45,00	47,23	46,99	2,36	5,00%	MÉDIO	R\$ 7.084,50
72	NID- 3003168- CAIXA ORGANIZADORA 20 A 25 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA,	UNIDADE	150	NC	NC	R\$ 63,70	R\$ 40,73	R\$ 30,80	NC	NC	NC	30,80	45,08	40,73	16,88	37,43%	MEDIANA	R\$ 6.109,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
73	NID- 3003169- CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA,	UNIDADE	150	NC	NC	R\$ 34,20	R\$ 35,45	R\$ 29,09	NC	NC	NC	29,09	32,91	34,20	3,37	10,24%	MÉDIO	R\$ 4.936,50
74	NID - 3003163 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	NC	NC	R\$ 15,89	R\$ 15,00	R\$ 14,91	NC	NC	NC	14,91	15,27	15,00	0,54	3,55%	MÉDIO	R\$ 763,50
75	NID - 3003164 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 2CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	NC	NC	R\$ 15,89	R\$ 15,00	R\$ 14,91	NC	NC	NC	14,91	15,27	15,00	0,54	3,55%	MÉDIO	R\$ 763,50
76	NID - 3003165 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 1CM DE DIAMETRO DA ESCOVA.	UNIDADE	50	NC	NC	R\$ 15,89	R\$ 15,00	R\$ 14,91	NC	NC	NC	14,91	15,27	15,00	0,54	3,55%	MÉDIO	R\$ 763,50
												VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 6.634.950,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
88	ID: 1002698 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 250MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2,	ROLO	80	R\$ 646,66	NC	R\$ 610,00	R\$ 588,00	R\$ 767,03	NC	NC	NC	R\$ 588,00	R\$ 652,92	R\$ 628,33	79,83	12,23%	MÉDIO	R\$ 52.233,60
89	ID: 1002699 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 350MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2,	ROLO	50	R\$ 1.333,33	NC	R\$ 985,00	R\$ 1.765,35	NC	R\$ 1.639,65	6301,4*	6900*	R\$ 985,00	R\$ 1.430,83	R\$ 1.486,49	348,22	24,34%	MÉDIO	R\$ 71.541,50
VALOR DO LOTE 2																		R\$ 214.211,70
												VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 6.634.950,90
												VALOR DO LOTE 1						R\$ 1.137.167,90
												VALOR DO LOTE 2						R\$ 214.211,70
												VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.351.379,60
												VALOR TOTAL GERAL (ITENS E LOTES)						R\$ 7.986.330,50

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:		
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES		
EMP1	ATA 058/2024	
EMP2	ATA 60/2024	
EMP4	BANCO DE PREÇOS	
EMP5	BANCO DE PREÇOS	
EMP6	BANCO DE PREÇOS	
EMP7	CENTRAL MIX- 09222411000104	
EMP8	SALUTARY-04.383.642/0001-78	
EMP9	NORTE MEDICA-06.253.085/0001-04	

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

2) Os itens 22, 50, 51., foram obtidos através do Domínio amplo dentro da plataforma banco de preço

3) o preço de \$ 39,29, da ata 058/2024 foi desconsiderado para os itens (29, 30, e 31), devido esta abaixo do valor de mercado, uma vez que na licitação em que se gerou a ATA 058/2024, a quantidade era muito superior, o que levou a uma economia de escala.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90307/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.021602/2024-79
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE)" - (Materiais Médico- Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.021602/2024-79

SEI nº 0051773468



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CGPM - SESAU-RO
Nº DO PROCESSO: 0036.019713/2024-15 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço).
ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso Grupo de Apresentação "MATERIAIS DE CME ",(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outro, com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo, a atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "MATERIAIS DE CME" .

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2. DO OBJETIVO:

2.1. O objetivo do estudo é a análise da viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros, com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025.**

2.2. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de **todas as unidades hospitalares** que fazem uso dos insumos de "**MATERIAIS DE CME**".

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando–se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

3.2. Do Interesse Público na Despesa:

3.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

3.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

3.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

3.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

3.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

3.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

3.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

3.2.8. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo 0036.019582/2024-76, com a aquisição de materiais de "**MATERIAIS DE CME**", encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Cumpre salientar que esta Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos, realiza a gestão da aquisição de produtos médicos gerais para atender a necessidade das unidades hospitalares, com uma programação anual de compras, sendo verificada como solução adotada, Registro de Preços para futura e eventual Contratação, por um período de 12 (doze) meses.
- 5.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.
- 5.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a presente metodologia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0036.003346/2023-57	PE Nº 323/2023/ÉPSILON/SUPEL/RO,	Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por ITEM e por LOTE para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DE CME" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros...) - EXERCÍCIO 2023/2024".
0036.504371/2020-19	PE N°.133/2022/SIGMA/SUPEL/RO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS PARA CME (Central de Materiais e Esterilização)" - (Materiais MédicoHospitalares/Penso - Escovas especiais para central de material e esterilização, Escovas para limpeza de instrumentais, Cuba (caixa plástica retangular em polietileno linear de alta resistência), Indicador químico do tipo integrador e outros) - EXERCÍCIO 2021".

- 5.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.
- 5.5. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:
- a) **Pregão Eletrônico nº 31/2023:** Contratação de empresa especializada no serviço de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador.
 - b) **Pregão eletrônico nº 038/2022** - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a à Aquisição de Insumos da C.M.E (Central de Material e Esterilização) para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE
 - c) **Pregão eletrônico SRP Nº. 062/2022** - Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA CME – CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZÁVEIS,
- 5.6. Com base no art. 118 do decreto estadual nº 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso. Portanto, o SRP é uma escolha para a aquisição pretendida pela Secretaria, tendo em vista não comprometer o orçamento, permitindo fazê-lo no momento de formalização do contrato /Empenho.
- 5.7. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de "**MATERIAIS DE CME** " - (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outro, com cedência, em regime de comodato**) - **EXERCÍCIO 2025**, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A presente descrição tem como objetivo detalhar a solução completa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo **MATERIAIS DE CME**, visando atender às necessidades desta Secretaria de Saúde de forma eficiente, transparente e vantajosa para futura e eventual Contratação de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME** " - (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros, com cedência, em regime de comodato**) - **EXERCÍCIO 2025**.
- 6.2. O ciclo de vida dos Materiais para CME pode ser dividido em cinco etapas principais:
- 6.2.1. **AQUISIÇÃO**
- 6.2.1.1. **Planejamento das necessidades:** Análise aprofundada das necessidades da organização em relação aos Materiais para CME, considerando tipos, quantidades, especificações técnicas e frequência de uso.
- 6.2.1.2. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Elaboração de um TR abrangente e detalhado, definindo claramente os objetos da compra, as condições de participação, os critérios de avaliação das propostas, as obrigações das partes e demais aspectos relevantes.
- 6.2.1.3. **Seleção de fornecedores:** Seleção rigorosa de fornecedores qualificados e confiáveis, através de pesquisas de mercado, análises de histórico de fornecimento, avaliação da qualidade dos produtos e verificação da idoneidade das empresas.
- 6.2.1.4. **Aquisição dos** Materiais para CME: Realização da compra de Materiais para CME, através de processos licitatórios ou compras diretas, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.
- 6.2.2. **ARMAZENAMENTO**
- 6.2.2.1. **Recepção e inspeção dos** Materiais para CME: Recepção e inspeção rigorosas dos Materiais para CME recebidos, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se apresentam em boas condições de uso.
- 6.2.2.2. **Estocagem adequada:** Armazenamento dos Materiais para CME em local apropriado, seguindo as normas e boas práticas de armazenagem, garantindo a preservação da qualidade e integridade dos produtos.
- 6.2.2.3. **Controle de estoque:** Implementação de um sistema eficiente de controle de estoque, monitorando os níveis de estoque, as entradas e saídas de produtos e o prazo de validade dos Materiais para CME.
- 6.2.3. **DISTRIBUIÇÃO**
- 6.2.3.1. **Logística eficiente:** A distribuição dos Materiais para CME deve ser realizada de forma eficiente, assegurando que os produtos cheguem aos pacientes nas unidades de saúde dentro do prazo previsto.
- 6.2.4. **USO E REUTILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)**
- 6.2.4.1. **Treinamento dos profissionais:** Treinamento adequado dos profissionais da saúde sobre o uso correto dos Materiais para CME, incluindo técnicas de aplicação, higienização e reutilização (quando aplicável).
- 6.2.4.2. **Monitoramento do uso:** Monitoramento do uso dos Materiais para CME, coletando dados sobre a frequência de uso, os tipos de Materiais para CME mais utilizados e as áreas de aplicação.
- 6.2.4.3. **Avaliação da efetividade:** Avaliação periódica da efetividade do uso dos Materiais para CME, identificando oportunidades para otimização do processo e redução de custos.
- 6.2.4.4. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 6.3. **Especificação e Estimativa da Quantidade:**
- 6.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo.

"MATERIAIS DE CME"						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM REFERÊNCIA	JUSTIFICATIVAS

1	432384	ID: 7104 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON HS 20432 E HS8741, COR BRANCA. MEDINDO 57 MM X 15 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	310		Bobina em Papel térmico é indicada para imprimir pelo método térmico, feita com o calor do cabeçote, não há a necessidade do uso de tinta.
2	325728	ID: 8742 - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M, GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO BAUMER MODELO: BO201-105. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800		Bobina em Papel térmico é indicada para imprimir pelo método térmico, feita com o calor do cabeçote, não há a necessidade do uso de tinta.
3	264512	ID: 2625 - ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO SELÁVEL PARA SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS E 20 KG APROXIMADAMENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	200		O Rolo bobina Tubular de Plástico tipo Saco é indicado para uso em diversas aplicações na área hospitalar, oferecendo vantagens em termos de higiene, organização e segurança.
4	416057	ID: 2441 - CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 55 CM COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	380		Cuba Plástica Retangular em Polietileno Linear de Alta Resistência a Peso e Impacto é indicada para o transporte e armazenamento de materiais
5	407864	ID: 2440 - CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 65 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360		Cuba Plástica Retangular em Polietileno Linear de Alta Resistência a Peso e Impacto é indicada para o transporte e armazenamento de materiais
6	452021	ID: 1002576 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE	UNIDADE	29.750		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.

		PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG , A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM , O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.				
7	452006	ID: 8278 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS , LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG . A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM , O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	24.320		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.
8	452023	ID: 8160 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS , LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG . A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM , O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	30.740		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.
9	452024	ID: 1002573 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS , LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A	UNIDADE	30.110		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.

		PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 60 CM X 60 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.				
10	466528	ID: 1002574 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	51.420		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.
11	464784	ID: 8165 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 90 CM X 90 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	22.650		Embalagem para Esterilização é indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio.

12	452744	ID: 5377 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO ; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 140 MM X 290 MM E 150 MM X 300 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.650		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
13	445801	ID: 5381 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO ; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 150 MM X 200 MM E 150 MM X 250 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.750		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
14	442531	ID: 10116 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO ; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 120 MM X 160 MM E 150 MM X 150 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	12.380		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
15	442481	ID: 5380 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO ; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 450 MM X 600 MM E 500 MM X 600 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.820		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.

16	442482	ID: 8224 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 55 MM X 130 MM E 60 MM X 130 MM. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÁRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.350		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
17	442480	ID: 5378 - ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 300 MM X 500 MM E 330 MM X 450 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.280		Envelope auto selante em papel grau cirúrgico é indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno.
18	481861	ID: 2433 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM AÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, MEDIDA APROXIMADA 180 MM X 35 MM X 5 MM, IDEAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	480		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.
19	481924	ID: 9504 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 78-80 MM X 17-18 MM X 10-12 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	690		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.
20	481923	ID: 2430 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 21 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.

21	481857	ID: 2304 - ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO , COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.
22	481940	ID: 5072 - ESCOVA DE MÃO CERDAS FLEXÍVEIS EM NILON , PARA USO EM LIMPEZA DE MATERIAS CIRÚRGICOS EM CME, MEDIDAS APROXIMADAS DE 78 A 81 MM DE COMPRIMENTO X 19 MM X 20 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	820		Escova de Mão com Cerdas Flexíveis em Nylon é indicada para a limpeza em salas de lavagem,suas cerdas de nylon são fortes e confeccionadas em plásticos com alças altamente resistentes. Sendo assim, é ideal para limpar, com segurança, instrumentos que possuam mandíbulas. Essa escova é lavável quando necessário, para que haja a descontaminação.
23	481893	ID: 1000145 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS) , COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 8 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
24	481927	ID: 1002002 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS) , COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
25	481928	ID: 5074 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS) , COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 12.5 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
26	481912	ID: 5073 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS) , COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 6 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	420		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.

		VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
27	481908	ID: 5070 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 1.5 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
28	481906	ID: 1002010 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 2 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	350		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
29	481917	ID: 1000144 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 3 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
30	481918	ID: 1000146 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 4 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
31	481919	ID: 1000143 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	490		Escova para Limpeza de Instrumentais com Lúmen indicada para retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos.
32	482005	ID: 7040 - ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM, SENDO QUE EM UMA DAS EXTRENIDADES TEM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA	UNIDADE	490		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.

		DESCONTAMINÇÃO EM GERAL, E NA OUTRA UMA ÚNICA FILA PARA DESCONTAMINANÇÃO DELICADA E FINA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
33	417260	ID: 1002005 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (JARROS) TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ARAME TORCIDO, COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos é indicado para a limpeza de cânulas de traqueostomia, cânulas de guedel, aspiradores para cirurgia odontológica, e outros.
34	383562	ID: 2439 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES CONTENDO: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 60 CM A 120 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) COM CERDAS ARREDONDADAS. ESCOVA DE MÃO, 11,5 CM X 14 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) EM NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	370		Kit de Escovas para Limpeza de Autoclave Médica é indicada para autoclaves e tanques.
35	601639	ID: 1002651 - ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DUPLA FUNÇÃO (LADO ABRASIVO E LADO ESPONJA) ESTRATEGICAMENTE FABRICADA PARA LIMPEZA DE ELETROCAUTÉRIO CIRURGICO, TAMANHO APROXIMADO 5 CM X 5 CM VARIANDO PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800		Esponja (Lixa) para Limpeza de Instrumentais Cirúrgicos é indicada para remoção de resíduos da ponta de cautério mono e bi-polares. Adere a campos cirúrgicos descartáveis e reutilizáveis. Livre de látex.
36	484666	ID: 10472 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, CONTENDO NO MÍNIMO SETE CAMPOS DE INFORMAÇÕES COMO: DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, NÚMERO DE PEÇAS, CICLO, LOTE, AUTOCLAVE E RESPONSÁVEL. ETIQUETA DE TAMANHO APROXIMADO (ATÉ 3 CM DE VARIAÇÃO PARA MAIS EM AMBOS OS LADOS) 9 CM X 5 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ETIQUETA/UNIDADE	14.470		Etiqueta para Identificação de Pacotes Cirúrgicos é indicada para ser aplicada em pacotes que serão posteriormente esterilizados. Desta maneira, há a otimização do tempo operacional e também redução de tempo na escrita para identificações.
37	332343	ID: 5358 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTÉRILIZADOS À VAPOR E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MM X 50 M. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA,	UNIDADE	30.780		Fita Hospitalar Crepe adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética não deixa resíduos mesmo após autoclavagem, é indicado para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor.

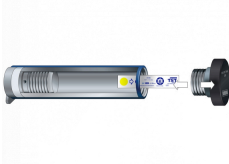
		GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
38	396175	ID: 8349 - FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO, PRÓPRIA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM EXPOSTOS EM AUTOCLAVE A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, A MESMA DEVE MUDAR A COR QUANDO EXPOSTA O AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80		Fita adesiva Zebraada com Indicador Químico para Autoclave utilizados para auxiliarem a validação do processo de esterilização, os indicadores químicos reagem ao processo, indicando a eficácia ou falhas em parâmetros físicos específicos como tempo, temperatura e qualidade do vapor, conforme as resoluções definidas e estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas internacionais.
39	332343	ID: 1036 - FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO, FACE EXTERNA COM LISTRAS QUE CONTENHAM UM COMPONENTE QUÍMICO TERMO REATIVO CAPAZ DE MUDAR DE UMA COLORAÇÃO QUALQUER PARA A COR NEGRA, COR ESTA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA E SEM DÚVIDAS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTÉRILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. DIMENSÕES MINIMAS: 18MM X 30M, OU SUPERIOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. (ISO 11140-1). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	24.960		- FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES é indicada como um indicador químico do processo, fornecendo uma verificação visual de que os materiais dentro da autoclave foram expostos às condições adequadas de vapor, temperatura e tempo para eliminar microrganismos.
40	428831	ID: 7041 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AMARELO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
41	428824	ID: 7042 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
42	428830	ID: 7043 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.

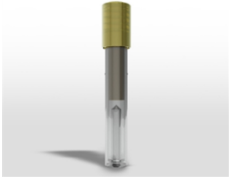
43	428827	ID: 10562 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR CINZA OU PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
44	428826	ID: 10531 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LARANJA . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
45	428825	ID: 10533 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LILÁS OU ROXO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	470		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
46	428823	ID: 10534 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR MARROM . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
47	428820	ID: 7044 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERDE . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
48	428819	ID: 7045 - FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERMELHO . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	440		Fita para Marcação de Instrumental Cirúrgico é indicada para marcação e identificação de instrumentos cirúrgicos. A identificação por cores possibilita a distinção dos instrumentos e sua separação por caixas e especialidades, reduzindo o tempo de trabalho dos profissionais ligados ao CME e, consequentemente, erros operacionais.
49	420004	ID: 10423 - BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO, PARA SELADORA, TAMANHO 13 MM X 15 METROS, ESPESSURA 0,13MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	BOBINA	130		Bobina Fita Teflon PTPE com Adesivo é indicada para operações de embalagem, em processamento de produtos aplicado sobre outros substratos como superfícies duras, superfícies macias, porosas flexíveis e anti-estáticas, inclusive com condutividade elétrica.

50	338711	ID: 2442 - FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA UTILIZADA NA AUTOCLAVE MODELO STERIS SERCON HS 20432 E HS8741. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30		Fita Tinta Refil é indicada para impressora em autoclave para a identificação de pacotes embalados com tecido reutilizável ou papel – que são posteriormente esterilizados a vapor.
51	452017	ID: 10473 - FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, SEM LATÉX, COM MEDIDAS ENTRE 50 CM X 65 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.530		Forro para caixa cirúrgica absorvível de uso único indicado para forração das caixas de instrumentais cirúrgicos durante o processo de esterilização, absorvendo as gotículas de água.
52	346860	ID: 6756 - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC a 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121ºC DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	106.800		Fita adesiva Zebrada com Indicador QuímicoIndicador Químico Tipo Integrador Classe 5 é indicado para reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor) para Autoclave utilizados para auxiliarem a validação do processo de esterilização, os indicadores químicos reagem ao processo, indicando a eficácia ou falhas em parâmetros físicos específicos como tempo, temperatura e qualidade do vapor, conforme as resoluções definidas e estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas internacionais.
53	346058	ID: 3537 - INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE CICLOS DE 7 MINUTOS A 134º, 9 MINUTOS A 128º E 20 MINUTOS A 121º C, COM LEITURA PROGRESSIVA POR MÉTODO DE MUDANÇA DE COR (CONFORME GUIA DE REFERÊNCIA DE CADA FABRICANTE), ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40.000		Indicador Químico do Tipo Emulador para Monitorização do Ciclo e Esterilização a Vapor Classe 6 é indicado para uso em autoclaves a vapor que são esterilizadas em ciclos de 134°C por tempo de 5 minutos ou em ciclos de temperatura de 121°C por tempo de 15 minutos, com a finalidade de mostrar o resultado das condições de esterilização dentro da autoclave.

54	382556	ID: 1002704 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, MUDANÇA DE UMA COR CLARA PARA OUTRA MAIS ESCURA QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 200 OU 250 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA OU PACOTE	4.790		Indicador Químico Interno em Tiras para Ciclos de Esterilização é indicada para para verificar a qualidade no processo de esterilização.
55	474258	ID: 1002705 - INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO FABRICADO DE UMA SUBSTÂNCIA DE SUBSTRATO DE PLÁSTICO QUE É IMPRESSA DOS DOIS LADOS, COM O PADRÃO DE FÓRMULA SECO DO SOIL TESTE. INCLUI DUAS FORMAS DE PROTEÍNA, LIPÍDEOS E POLISSACARÍDEOS, PARA IMITAR AS DIFICULDADES DE LIMPEZA NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. INDICADOS PARA SEREM USADOS DENTRO DE CADA CESTO OU BANDEJA PARA VERIFICAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NAS LAVADORAS DESINFETADORAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UINIDADE	2.610		Indicador Químico para Termodesinfectora a Base de Soil Teste Indicador químico é indicado para reagir em processos de desinfecção térmica em lavadoras desinfectoras, fornecendo um método conveniente e preciso de controle de rotina, assegurando a eficácia dos processos de desinfecção, monitorando a termodesinfecção a cada carga.
56	440338	ID: 1002706 - INDICADOR DE TEMPERATURA UTILIZADO NO PROCESSO DE LAVAGEM NO PRIMEIRO CICLO DO DIA NA LAVADORA TERMODESINFECTORA. FAIXAS DE TEMPERATURA PARA GARANTIR QUE A LAVADORA TERMODESINFECTORA ESTEJA ATINGINDO A TEMPERATURA DESEJADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.190		Indicador de Temperatura para Processo de Lavagem é indicado para monitorar a temperatura interna das autoclavesa cada ciclo.
57	281010	ID: 5071 - KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA ENDOSCÓPIOS: CONTENDO AS SEGUINTE ESCOVAS: ESCOVA FLEXÍVEL EM NYLON PARA ENDOSCÓPIOS, COM 240 MM, DUPLA EXTREMIDADE; ESCOVA DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS "CLEAN-N-DRY", COM 240 MM; ESCOVA DUPLA DE VÁLVULAS COM 5 MM / 7 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS PEQUENA COM 11,6 MM; ESCOVA DE VÁLVULAS GRANDE COM 11 MM.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	1.010		Kit de Escova para Limpeza de Endoscópios contendo as Escovas Flexíveis em Nylon para Endoscópios é indicado para limpeza de endoscópios, materiais canulados, válvulas, portas de endoscópios e materiais detalhados.
58	601069	ID: 1002703 - KIT COM FITAS EMULADOR QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE AUTO ADESIVO EM TIRA, PARA TESTE DESAFIO, DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, MONITORANDO O LOTE A SER ESTERILIZADO, DEVE DEMONSTRAR MUDANÇA DE COR QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE, DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. CADA KIT DEVE ACOMPANHAR TESTE TIPO HÉLIX, TUBO COM ASPIRAL QUE SIMULE A DIFICULDADE DE PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE EM MATERIAIS CANULADOS. CAIXA OU POCOTE COM 400 A 500 UNIDADES.A EMBALAGEM	CAIXA OU PACOTE	60		kit com fitas emulador químico preferencialmente auto adesivo em tira para teste desafio é indicado para o dispositivo desafio tipo Hélix.

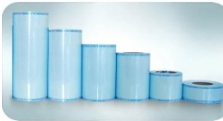
		DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
59	432394	ID: 2302 - LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). COMPRIMENTO: 60 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.260		Luvas de PVC suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC) e Luva Grafatex indicadas para atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos.
60	486854	ID: 1002701 - LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX, COM FORRO DE ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 CM PERMITINDO A PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PAR	1.020		Luvas de PVC suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC) e Luva Grafatex indicadas para atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos.
61	340811	ID: 7436 - PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISSO 11140-1, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CILO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UNIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	4.530		Pacote Teste Bowie Dick para Equipamentos que Esteriliza Volumes é indicada para ser usado diariamente após a instalação, ou mudança de local do esterilizador perante possíveis falhas e após o esterilizador tenha sido consertado. Após a finalização do ciclo de esterilização, retirar e examinar o indicador químico situado no centro do pacote.
62	412698	ID: 1002702 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 50%, TUBO CONTENDO ENTRE 150 E 250 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NA ESTERILIZADORA A PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2 DA MARCA BAUMER (MÁQUINA DISPONÍVEL NO ESTADO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	230		Peróxido de Hidrogenio ou água oxigenada é um antisséptico e desinfectante indicado para limpeza de feridas, na concentração de 6%, desinfecção das mãos, pele e mucosas, em combinação com outros antissépticos, lavagem bucal em caso de estomatite aguda, na concentração de 1,5%, desinfecção de lentes de contato, na concentração de 3%, Remoção de cera, quando usada em gotas para os ouvidos, desinfecção de superfícies, como instrumentais cirúrgicos em geral.
63	436058	ID: 10585 - TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS, PERMITEM VERIFICAR RESÍDUOS DE PROTEÍNAS EM INSTRUMENTAIS, INCLUINDO ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS. UTILIZANDO COMO PARTE DE SEU PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LIMPEZA AJUDARÁ A IDENTIFICAR ÁREAS ONDE A LIMPEZA	UNIDADE	2.120		Teste rápido para detecção de proteínas é indicado para detectar pequenas quantidades de resíduos de proteína por meio de uma mudança de cor no frasco de teste, indicado para avaliação de limpeza manual e automatizada (termodesinfetadora e ultrassônicas). Pode ser utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens e endoscópios.

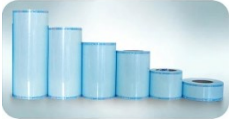
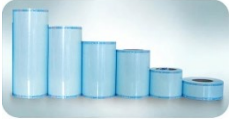
		PRECISA MELHORAR, PROTEGENDO OS PACIENTES DE INFECÇÕES. O TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNAS UTILIZA UM MÉTODO DE LIGAÇÃO DE CORANTE SIMPLES PARA A DETECÇÃO DE PROTEÍNAS QUE RESULTA EM UMA MUDANÇA DE COR CLARA E FÁCIL DE VISUALIZAR, QUANDO A PROTEÍNA É DETECTADA A SOLUÇÃO MUDA DE COR. SE A SOLUÇÃO PERMANECE DA MESMA COR, O PROCESSO DE LIMPEZA FOI EFICIENTE NA ÁREA VERIFICADA/TESTADA. ALÉM DA SIMPLES DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, O TESTE PRODUZ RESULTADOS SEMI-QUANTITATIVOS: QUANTO MAIOR A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA PRESENTE NA SOLUÇÃO, MAIOR É A INTENSIDADE DA MODIFICAÇÃO DA COLORAÇÃO QUE APARECE NOS FRASCOS DE TESTE. O TESTE É SENSÍVEL A 1 µG DE PROTEÍNA E NÃO É NECESSÁRIA INCUBAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.				
64	340941	ID: 1002700 - TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6; O DISPOSITIVO POROSO REUTILIZÁVEL QUE SUPORTA ENTRE 250 E 500 CICLOS A DEPENDER DO FABRICANTE, SIMULA A RESISTÊNCIA DE UM PACOTE DESAFIO PADRÃO AAMI DE 16 TOALHAS, AS DIMENSÕES INTERNAS DO TUBO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ACONDICIONAMENTO DO TESTE BIOLÓGICO E O EMULADOR QUÍMICO PARA EMBARQUE NO CICLO DE AUTOCLAVAGEM, ESSA CÁPSULA DO DISPOSITIVO AVALIA ASSIM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO. APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES UMA TAMPA POR ONDE SERÁ INTRODUZIDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, DO OUTRO OU NA MESMA TAMPA, UM SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DO VAPOR. EMULADORES QUÍMICOS CLASSE 5 OU 6 (CICLOS 134º 3,5 MIN/121º 20MIN PARA CLASSE 6) NORMA ISO 11140-1:2014 LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR PREFERENCIALMENTE AUTOADESIVOS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS DO PACIENTE. ORIENTAÇÕES SOBRE O CORRETO USO DO SISTEMA DEVE SER FORNECIDO PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE AOS OPERANTES DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	KIT	1.730		Teste Desafio para Controle e Liberação de Carga de Autoclave é indicado para manter o desempenho de aparelhos esterilizantes a vapor, pois ele permite a detecção de falhas como penetração de vapor e inadequada retirada de ar, problemas que afetam a qualidade e eficácia dos processos de esterilização de materiais.
65	339652	ID: 10417 - TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ; EMBALAGEM COM 1 DISPOSITIVO TIPO HÉLIX (DISPOSITIVO CONTENDO UM TUBO ESPIRAL EM TEFLON, MEDINDO 1,5 METROS DE EXTENSÃO 2,0 MM DE DIÂMETRO) E NO MÍNIMO 250 TIRAS DE INTEGRADORES QUÍMICOS; ONDE O MESMO DISPOSITIVO AVALIA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO, LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, TIRAS AUTOADESIVAS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. CICLOS ENTRE 134º - 7 MINUTOS a 134º - 15 MINUTOS. EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 96. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO	KIT	160		Teste Desafio Tipo Hélix é indicado na monitoração das condições e parâmetros da esterilização em cada ciclo, e tem como característica a rápida detecção de gases não condensáveis e falhas no processo de vácuo. O helix proporciona a simulação da penetração do agente esterilizante (vapor) nas cavidades de lumens e canulados de pequeno diâmetro.

		DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
66	474258	ID: 10422 - ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUEDADORA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 26 X 25 MM E 29 X 28MM COM DUPLA CAMADA ADESIVA E, QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ETIQUETA COM NO MÍNIMO TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITA PELO MENOS CINCO CAMPOS DE INFORMAÇÕES, TAIS COMO DATA DO PROCESSO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE EQUIPAMENTO, NÚMERO DO OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 12 (DOZE) ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIME DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	ETIQUETA/UNIDADE	560		Etiqueta Indicador Químico Classe 1 para Rastreabilidade e Identificação é indicado para Sistema de rastreabilidade e identificação de caixas e pacotes através de etiquetas com dupla camada adesiva e indicador químico Tipo 1 que muda da cor rosa para cinza escuro ou marrom mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização.
67	457290	ID: 5960 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITÓRAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH (A VAPOR), CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 12 (DOZE) INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	10.910		Indicador Biológico Autocontido para Monitoramento de ciclos de Esterilização em Autoclaves com Bomba de Vácuo é indicado para realizar impressão de resultado final dos testes biológicos com base na leitura automática por método de fluorescência.

68	396174	ID: 32941 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), O TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO E LEITURA DEVE SER DE NO MÁXIMO 5 HORAS APÓS INSERIDO EM INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA COMPATÍVEL COM O PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	1.200		Indicador Biológico Autocontido para Monitoramento de Ciclos de Esterilização por Plasma a Peróxido de Hidrogênio VH2O2 é indicado para Monitoramento de Ciclos de Esterilização por Plasma a Peróxido de Hidrogênio VH2O2.
69	462834	ID: 8233 - INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDÚSTRIA) PARA DIFERENCIAR	PACOTE	6.590		Indicador Biológico Pacote Pronto do Tipo Pacote Teste Desafio é indicado para monitoramento de rotina e qualificação do processo de esterilização a vapor saturado, em ciclos a vapor por remoção de ar gravitacional em temperatura de 121 ° C > 40 minutos e por pré-vácuo em temperatura de 132 °C > 4 minutos.

		PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO, SEM ÔNUS, 15 (QUINZE) INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
70	441492	NID -3003166- CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM AMTERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150		A caixa Organizadora, acomoda uma grande variedade de instrumentos e materiais, desde kits cirúrgicos até peças menores e delicadas. A tampa e o corpo em plástico transparente permitem a fácil visualização do conteúdo, facilitando a identificação e seleção dos itens desejados, otimizando o tempo e evitando erros. As travas garantem um fechamento seguro e eficaz, protegendo os instrumentos contra poeira, contaminantes e umidade, preservando sua esterilidade e evitando danos. O formato modular permite empilhamento seguro e organizado, otimizando o espaço vertical e aproveitando ao máximo a área disponível na central de esterilização.
71	433106	NID - 3003167- CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150		A caixa Organizadora, acomoda uma grande variedade de instrumentos e materiais, desde kits cirúrgicos até peças menores e delicadas. A tampa e o corpo em plástico transparente permitem a fácil visualização do conteúdo, facilitando a identificação e seleção dos itens desejados, otimizando o tempo e evitando erros. As travas garantem um fechamento seguro e eficaz, protegendo os instrumentos contra poeira, contaminantes e umidade, preservando sua esterilidade e evitando danos. O formato modular permite empilhamento seguro e organizado, otimizando o espaço vertical e aproveitando ao máximo a área disponível na central de esterilização.
72	438009	NID- 3003168- CAIXA ORGANIZADORA 20 A 25 LITROS COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150		A caixa Organizadora, acomoda uma grande variedade de instrumentos e materiais, desde kits cirúrgicos até peças menores e delicadas. A tampa e o corpo em plástico transparente permitem a fácil visualização do conteúdo, facilitando a identificação e seleção dos itens desejados, otimizando o tempo e evitando erros. As travas garantem um fechamento seguro e eficaz, protegendo os instrumentos contra poeira, contaminantes e umidade, preservando sua esterilidade e evitando danos. O formato modular permite empilhamento seguro e organizado, otimizando o espaço vertical e aproveitando ao máximo a área disponível na central de esterilização.
73	463117	NID- 3003169- CAIXA ORGANIZADORA 10 A 15 LITROS COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	150		A caixa Organizadora, acomoda uma grande variedade de instrumentos e materiais, desde kits cirúrgicos até peças menores e delicadas. A tampa e o corpo em plástico transparente permitem a fácil visualização do conteúdo, facilitando a identificação e seleção dos itens desejados, otimizando o tempo e evitando erros. As travas garantem um fechamento seguro e eficaz, protegendo os instrumentos contra poeira, contaminantes e umidade, preservando sua esterilidade e evitando danos. O formato modular permite empilhamento seguro e organizado, otimizando o espaço vertical e aproveitando ao máximo a área disponível na central de esterilização.
74	408570	NID - 3003163 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50		A Escova para Lavagem de Material de Laboratório, tipo Gaspilhão, também conhecida como Escova de Laboratório, é um instrumento fundamental para a limpeza manual eficiente e precisa de diversos utensílios e equipamentos utilizados em laboratórios. Seu design específico a torna ideal para alcançar áreas de difícil acesso e remover sujidades persistentes, garantindo a higiene e assepsia adequadas para o ambiente laboratorial.

75	408570	NID - 3003164 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 2CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50		A Escova para Lavagem de Material de Laboratório, tipo Gaspilhão, também conhecida como Escova de Laboratório, é um instrumento fundamental para a limpeza manual eficiente e precisa de diversos utensílios e equipamentos utilizados em laboratórios. Seu design específico a torna ideal para alcançar áreas de difícil acesso e remover sujidades persistentes, garantindo a higiene e assepsia adequadas para o ambiente laboratorial.	
76	408575	NID - 3003165 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TIPO GASPILHÃO, COM PONTA EM PINCEL, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, COM HASTES DE ARAME EM AÇO INOX EM FORMATO CILINDRICO, 25 CM DE COMPRIMENTO, 1CM DE DIAMETRO DA ESCOVA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50		A Escova para Lavagem de Material de Laboratório, tipo Gaspilhão, também conhecida como Escova de Laboratório, é um instrumento fundamental para a limpeza manual eficiente e precisa de diversos utensílios e equipamentos utilizados em laboratórios. Seu design específico a torna ideal para alcançar áreas de difícil acesso e remover sujidades persistentes, garantindo a higiene e assepsia adequadas para o ambiente laboratorial.	
LOTES 1 e 2							
1	77	442484	ID: 7213 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 10 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.270		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
	78	443438	ID: 7704 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 12 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.460		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
	79	462298	ID: 1353 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 15 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	2.360		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.

80	442483	ID: 5553 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	ROLO	1.390		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
81	442485	ID: 5555 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	1.230		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
82	443097	ID: 8267 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	840		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
83	442389	ID: 8418 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTÍMETROS: BOBINA 60 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	610		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.
84	442387	ID: 7046 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES	ROLO	740		Rolo de Papel Grau Cirúrgico e Filme é indicado para esterilização em autoclaves a vapor.

			APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 8 CM X 50 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.				
A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER 16 (DEZESSEIS) SELADORAS DE MESA BIVOLT, EM REGIME COMODATO, DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM O ISO 11.607, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DOS ITENS DO LOTE, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA.							
2	85	442406	ID: 1002695 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 100MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80		Embalagem Tipo Tyvek Rolo é indicado para utilização em processo de esterilização.
	86	616526	ID: 1002696 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 150MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	60		Embalagem Tipo Tyvek Rolo é indicado para utilização em processo de esterilização.
	87	442405	ID: 1002697 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 200MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80		Embalagem Tipo Tyvek Rolo é indicado para utilização em processo de esterilização.
	88	616527	ID: 1002698 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 250MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	80		Embalagem Tipo Tyvek Rolo é indicado para utilização em processo de esterilização.
	89	616533	ID: 1002699 - EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 350MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ROLO	50		Embalagem Tipo Tyvek Rolo é indicado para utilização em processo de esterilização.
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER À UNIDADE HOSPITALAR 1 (UMA) SELADORA EM COMODATO, DEVENDO SER DO TIPO AUTOMÁTICA COM SELAGEM POR ARRASTE E COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, IDEAL PARA TYVEK.							

6.3.2. Em resumo, os itens que solicitam EQUIPAMENTOS EM COMODATO e as Unidades que solicitaram, conforme Planilha Consolidada das Estimativas das Unidades (0048122773) são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	--------------------------	--------------	------------	---------

3	SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
66	ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIMEO DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.	UNIDADE	16	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H
67	INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS.	UNIDADE	12	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
68	INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO.	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
69	INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	15	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG
LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SELADORAS DE MESA BIVOLT, EM REGIME COMODATO, DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM O ISO 11.607, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DOS ITENS DO LOTE, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	16	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP
				HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII
				HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD
				HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON
				POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC
				HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE
				HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB
				HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC
				HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO
				HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG
				CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA
				SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD
				ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H
				LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
2	SELADORA EM COMODATO, DEVENDO SER DO TIPO AUTOMÁTICA COM SELAGEM POR ARRASTE E COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, IDEAL PARA TYVEK.	UNIDADE	1	HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP

- 6.4. Validade:
- 6.4.1.

Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal do materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 6.4.2.

Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 6.4.3.

Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses

2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.5. **Garantia:**

- 6.5.1. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 6.5.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 6.5.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.6. **Entrega:**

- 6.6.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.7. **Local/Horários:**

- 6.7.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
- 6.7.2. As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras em comodato deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30 e posteriormente ao recebimento, os equipamentos deverão ser instalados e feito os testes primários de funcionalidade e manuseio por parte da vencedora do certame junto as Unidades de Saúde Estaduais, informadas pela CAP, concomitante ao treinamento previsto neste Termo de Referência.
- 6.7.3. Os Insumos deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 6.7.4. Assim sendo, dentro de cada exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.
- 6.7.5. As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO**, devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde, no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

6.8. **Recebimento:**

- 6.8.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 6.8.2. Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

7. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

- 7.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o Painel: [Gestão à Vista - POWER BI - CGPM -II SESAU/RO](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real.
- 7.2. O Memorial de **Consumo do Exercício 2023**, se apresenta como segue:

CONSUMO HOSPUB 2023																																	
ITEM	HOSPUB	MATERIAL	UNIDADE	AMI24 H	BARCO WALTER BARTOLO	CAP	CDI	CEMETRON	CEPEM	CEROALMOX	GRS DE JIPARANA	GRS ROLIM DE MOURA	HBAP	HGU	HICD	HPSJPII	HRB	HRC	HRE	HRSF	HSM	LACEN	LEPAC	MANDADO JUDICIAL	NEFRO	POC	REG.VILHENA	REGINA PACIS	REGIONAL ARIQUEMES	REGIONAL DE CACOAL	SAMD	Total Geral	Média
1	7104	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 57MM X 15M - SERCON	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	8742	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 57MM X 25M - BAUMER	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	2625	BOBINA TUBULAR SEM FUNDO 0.8 MICRA 20KG P/SELADORA IMAP	BOBINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	2441	CUBA PLASTICA RETANGULAR ALTA RESISTENCIA 38 A 50 LITROS	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	2440	CUBA PLASTICA RETANGULAR ALTA RESISTENCIA 65 A 75 LITROS	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	1002576	EMBALAGEM P/ESTERELIZACAO EM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.450	0	0	2.300	650	4.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	0	0	18.300	1.525

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59684327&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=3c9f46d14e34ed15174aeff1ecb77dd5b3559aa839273392106c83218f9e4b068

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59684327&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=3c9f46d14e34ed15174aeff1ecbf7dd5b3559aa839273392106c83218f9e4b06

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59684327&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=3c9f46d14e34ed15174aeff1ecbf7dd5b3559aa839273392106c83218f9e4b06

56	1002706	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE ENDOSCOPIO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
57	5071	KIT FITAS EMULADOR QUIMICO TESTE DESAFIO HELIX ESTERILIZACAO PLASMA PEROXIDO HIDROGENIO VH2O2	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
58	1002703	LUVA ALGODAO REVESTIDA EM PVC ASPERO NA PALMA DEDOS E DORSO.	CAIXA OU PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
59	2302	LUVA ALTA TEMPERATURA FORRO DE ALGODAO ATE 250 GRAUS.	PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
60	1002701	PACOTE TESTE BOWIE E DICK/INDICADOR QUIMICO CLASSE 2,P/AUTOCLAVE.	PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
61	7436	PEROXIDO DE HIDROGENIO 50% FRASCO DE 150 A 250ML.	PACOTE	0	0	0	0	460	0	0	0	0	1.794	20	0	301	0	1.500	60	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.695	391	
62	1002702	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO 30 X 40 CM.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
63	10585	TESTE DE DETECCAO DE PROTEINA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
64	1002700	TESTE DESAFIO CONTROLE LIBERACAO DE CARGA CLASSE 5 OU 6	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
65	10417	TESTE TIPO HELIX LOAD CHECK INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 6	KIT	1	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	5	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	3	
66	10422	ETIQUETA IND. QUIMICO CLASSE 1 P/ RASTREABILIDADE E IDENT. COM VARIACAO 26X25 E 29X28.	ETIQUETA/UNIDADE	0	0	0	0	60	0	0	0	0	18.078	0	144	192	0	300	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.846	1.571	
67	5960	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCONTIDO	UNIDADE	0	0	0	0	650	0	0	0	0	2.350	0	0	200	850	2.350	250	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.250	688	
68	32941	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCONTIDO PEROXIDO DE HIDROGENIO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
69	8233	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO (ACOMPANHA AMPOLA TESTE E CONTRA TESTE)	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	965	0	0	345	0	1.095	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.480	207		
70	7213	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M.	ROLO	26	0	0	0	14	0	0	0	0	412	0	38	12	18	32	3	0	0	0	0	0	0	0	17	0	105	0	0	0	677	56
71	7704	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M.	ROLO	11	0	0	0	12	0	0	0	0	465	0	20	172	8	68	2	8	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	815	68	
72	1353	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ROLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
73	5553	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M (BOBINA)	ROLO	22	2	0	0	25	0	0	0	0	242	0	68	10	2	146	5	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	2	575	48		
74	5555	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X	ROLO	10	2	0	0	9	0	0	0	0	134	0	44	10	6	100	14	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	1	354	30		

[illegible]

7.3. Considerando que a Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos -CGPM, gerencia o processo de compras para as unidades estaduais de saúde, com uma programação anual de compras;

7.4. Considerando que de acordo com acompanhamento realizado, verificou-se que os processos licitatórios levam em média 9 -12 meses para serem concluídos;

7.5. Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024/SUPEL/RO, foi publicada no DOE na data de 15/03/2023;

7.6. Considerando que o processo em tela, trata-se de implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso;

7.7. **Portanto**, para não incorrer na falta de ATA válida, para os itens do grupos de CME, instauramos novo SRP 3 (três) meses, após a Publicação da ATA Nº 058/2024/SUPEL/RO, prazo que somado ao tempo de tramitação do processo ordinário, encerrará a vigência da ATA atual.

7.8. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 6.3.1. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.019582/2024-76**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

7.8.1. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram validados através dos seguintes documentos:

7.8.1.1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP - (0049408832 e 0049475424);

7.8.1.2. **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII - (0049065260);**

7.8.1.3. **HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD -(0049210624);**

7.8.1.4. **HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON - (0049326700);**

7.8.1.5. **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC - (0049255614);**

7.8.1.6. **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - (0048622026).**

7.8.1.7. **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE - (0049443881);**

7.8.1.8. **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB - (0049172243);**

7.8.1.9. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC - (0049124401)

7.8.1.10. **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG - (0049205175);**

7.8.1.11. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA - (0049251924);

7.8.1.12. **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO - (0048397907);**

7.8.1.13. **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI-24H - (0049237841);**

7.8.1.14. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD - (0048876153);

7.8.1.15. **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO - (0049009998);**

7.8.1.16. **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN -(0048408660);**

7.8.1.17. **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - LEPAC - (0048775525);**

7.8.1.18. **BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - USSFWB - (0049175366);**

7.8.1.19. **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ - (Não Respondeu);**

7.8.1.20. **CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - CERO - (0048803658);**

7.8.1.21. HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA- HC- (0048951397);

7.8.1.22. **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - CCC -(Não Respondeu);**

- 7.8.1.23. **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM -(0049092885);**
- 7.8.1.24. **GERÊNCIA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS-GESAU - (0048841342);**
- 7.8.1.25. **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI -(0049013652);**
- 7.8.1.26. **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS GPES (0048748065)**
- 7.8.1.27. **CENTRO DE APOIO AÉREO- (CAA) - (0048454478);**

7.8.2. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA (0048122773)** e estratificado abaixo:

ITEM	HOSPUB	DESCRIÇÃO HOSPUB	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	POC	HRE	HRB	HRC	HEURO	HRSF	CDA	SAMD	AMI24H	LACEN	LEPAC	CERO	HCAMP	BARCO	HOSPITAL	CDI	GCET	CEPEM	NMJ	CAPS	CCC	CONSUMO ADM SESAU	SEJUS- SASAU	COSUMOMENSAL	CONSUMO ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	TOTAL ARREDONDADO	
1	7104	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO,MEDINDO 57 MM X 15 M.	UNIDADE	20,00	-	-		-	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	246	308	310	
2	8742	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M,	UNIDADE	3,00	-	-		50,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54	642	803	800	
3	2625	ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO,BOBINA DE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS	BOBINA	5,00	-	5,00		-	-	-	1,00	0,25	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	13	159	199	200	
4	2441	CUBA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTENCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 38 E 50 LTS.	UNIDADE	18,00	-	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	0,50	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	304	380	380
5	2440	CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS.	UNIDADE	14,00	2,50	2,00	1,00	2,00	-	-	1,00	1,00	-	-	-	0,33	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	292	365	360
6	1002576	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 50, TAMANHO APROXIMADO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM.	UNIDADE	500,00	833,33	5,00	60,00	-	10,00	70,00	100,00	400,00	-	-	-	0,33	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.984	23.804	29.755	29.750
7	8278	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM.	UNIDADE	500,00	400,00	5,00	30,00	-	18,75	25,00	150,00	400,00	12,50	-	-	75,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.621	19.455	24.319	24.320
8	8160	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50, TAMANHO 40 CM X 40 CM.	UNIDADE	750,00	1.250,00	5,00	30,00	-	10,00	-	-	-	-	-	-	4,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.049	24.590	30.737	30.740
9	1002573	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 60 CM X 60 CM.	UNIDADE	750,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	-	-	-	-	-	-	12,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.008	24.090	30.113	30.110
10	1002574	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 75 CM X 75 CM.	UNIDADE	1.500,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	185,00	50,00	400,00	-	-	-	43,33	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.428	41.140	51.425	51.420
11	8165	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,GRAMATURA MÍNIMA DE 50,TAMANHO 90 CM X 90 CM.	UNIDADE	115,00	1.200,00	5,00	30,00	-	10,00	-	150,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.510	18.122	22.652	22.650
12	5377	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES	UNIDADE	80,00	-	10,00	300,00	50,00	50,00	-	-	-	-	-	10,00	200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	710	8.520	10.650	10.650
13	5381	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES ENTRE 150 MM X 200 MM.	UNIDADE	180,00	-	10,00		-	50,00	-	-	-	-	-	-	400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	650	7.800	9.750	9.750

14	10116	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES	UNIDADE	125,00	-	10,00	300,00	100,00	30,00	-	-	50,00	-	-		200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10,00	825	9.900	12.375	12.380
15	5380	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES ENTRE 450 MM X 600 MM.	UNIDADE	80,00	-	10,00	150,00	-	30,00	-	-	-	-	-		41,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10,00	322	3.860	4.825	4.820
16	8224	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES ENTRE 55 MM X 130 MM.	UNIDADE	125,00	-	10,00	150,00	-	20,00	-	-	-	-	-		41,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10,00	357	4.280	5.350	5.350
17	5378	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,DIMENSÕES ENTRE 300 MM X 500 MM.	UNIDADE	150,00	-	10,00	150,00	-	30,00	-	-	-	-	-	10,00	41,66	84,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10,00	486	5.828	7.285	7.280
18	2433	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL,MEDIDA	UNIDADE	12,00	-	5,00		-	5,00	-	1,00	-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	32	384	480	480
19	9504	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO,TAMANHO 78-80 MM X 17-18 MM.	UNIDADE	12,00	-	5,00	8,00	-	5,00	2,00	1,00	4,00	-	-	-	0,33	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	46	556	695	690
20	2430	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO,TAMANHO 80 MM X 18 MM X 21 MM.	UNIDADE	12,00	-	5,00	8,00	-	5,00	-	1,00	-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	40	480	600	600
21	2304	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO,TAMANHO 80 MM X 18 MM.	UNIDADE	12,00	-	5,00	8,00	-	5,00	-	1,00	-	-	-	-	0,33	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	40	484	605	600
22	5072	ESCOVA DE MÃO CERDAS FLEXÍVEIS EM NILON,MEDIDAS DE 78 A 81 MM.	UNIDADE	10,00	-	5,00	8,00	10,00	3,00	2,00	1,00	4,00	-	2,00	-	0,41	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	54	653	816	820
23	1000145	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 8 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	5,00	8,00	-	2,00	1,00	1,00	2,00	-	2,00	-	0,16	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		7,00	40	482	602	600
24	1002002	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,E 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	23	276	345	350
25	5074	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 12.5 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	0,25	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	23	281	351	350
26	5073	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 6 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	2,00	8,00	-	1,00	2,00	1,00	4,00	-	-	-	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	28	340	425	420
27	5070	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 1.5 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	23	278	347	350
28	1002010	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 2 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	-	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-		0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	23	278	347	350
29	1000144	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 3 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	25	298	372	370
30	1000146	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	25	298	372	370

31	1000143	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN,DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	297	371	370
32	7040	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL,MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM.	UNIDADE	10,00	1,66	5,00	8,00	-	1,00	2,00	1,00	4,00	-	-	-	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	396	495	490
33	1002005	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS,COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	3,00	1,66	2,00	8,00	-	1,00	1,00	1,00	4,00	0,25	-	-	0,41	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	31	376	470	470	
34	2439	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES, MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1,00	1,66	2,00	1,00	-	-	1,00	1,00	2,00	0,25	-	-	0,08	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00	25	300	375	370	
35	1002651	ESPONJA (LIXA) PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS,TAMANHO 5 CM X 5CM.	ETIQUETA/UNIDADE	2,00	8,00	10,00	8,00	-	1,00	-	1,00	4,00	-	-	-	-	12,00	-	-	-	-	-	-	-	7,00	53	636	795	800		
36	10472	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS.	UNIDADE	150,00	4,00	2,00	1,00	-	3,00	-	8,00	500,00	-	-	-	16,66	280,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	965	11.576	14.470	14.470	
37	5358	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	1.000,00	120,00	10,00	130,00	-	20,00	-	400,00	300,00	24,00	10,00	-	30,00	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.052	24.624	30.780	30.780	
38	8349	FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
39	1036	FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	1.000,00	400,00	10,00	60,00	30,00	20,00	26,00	30,00	40,00	2,50	10,00	-	0,25	13,00	-	-	-	-	-	-	-	4,00	1.646	19.749	24.686	24.690		
40	7041	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
41	7042	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
42	7043	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
43	10562	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
44	10531	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
45	10533	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	4,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31	373	466	470	
46	10534	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
47	7044	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UNIDADE	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
48	7045	- FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	BOBINA	20,00	2,00	5,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	349	436	440	
49	10423	BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO,TAMANHO 13 MM X 15 METROS.	UNIDADE	5,00	-	1,00	2,00	-	-	-	-	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	102	128	130	
50	2442	FITA TINTA REFIL ERC 09 OU COMPATÍVEL.	UNIDADE	1,00	-	-		-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	24	30	30	
51	10473	FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO.	UNIDADE	500,00	-	2,00	150,00	-	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	702	8.424	10.530	10.530	
52	6756	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5.	UNIDADE	3.750,00	1.000,00	500,00	120,00	-	500,00	250,00	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.120	85.440	106.800	106.800	
53	3537	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA	CAIXA OU PACOTE	500,00	1.000,00	500,00	120,00	-	45,83	-	250,00	250,00	-	-	-	-	0,08	-	-	-	-	-	-	-	1,00	2.667	32.003	40.004	40.000		

[illegible]

[illegible]

LOTE1e2

1	77	7213	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M.	ROLO	25,00	15,00	2,00	5,00	12,00	3,00	2,00	7,00	6,00	-	4,00	-	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,50	85	1.015	1.269	1.270
	78	7704	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M.	ROLO	25,00	30,00	10,00	5,00	2,00	3,00	1,00	12,00	6,00	1,00	2,00	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	0,50	98	1.171	1.464	1.460	
	79	1353	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ROLO	45,00	60,00	10,00	5,00	6,00	3,00	2,00	16,00	6,00	0,75	-		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	0,50	157	1.888	2.360	2.360	
	80	5553	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	15,00	10,00	5,00	1,00	3,00	1,00	15,00	12,00	-	2,00		0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	0,50	93	1.111	1.389	1.390	
	81	5555	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M (BOBINA)	ROLO	25,00	10,00	10,00	5,00	-	3,00	0,75	10,00	12,00	0,75	2,00	0,08	0,08	3,00	-	-	-	-	-	-	-	0,50	82	986	1.232	1.230	
	82	8267	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M.	ROLO	25,00	5,00	4,00	5,00	-	3,00	0,25	7,00	6,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	0,50	56	670	837	840	
	83	8418	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M.	ROLO	25,00	-	4,00	5,00	-	2,00	-	4,00	-	-	-	-	0,08	0,16	-	-	-	-	-	-	-	0,50	41	489	611	610	
84	7046	PAPEL GRAU CIRURGICO 7,5CM X 50M.	ROLO	25,00	-	2,00	5,00	12,00	1,00	-	-	4,00	-	-	-	0,08		-	-	-	-	-	-	-	0,50	50	595	744	740		
2	85	1002695	EMBALAGEM EST. 100X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	86	1002696	EMBALAGEM EST. 150X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	48	60	60	
	87	1002697	EMBALAGEM EST. 200X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	88	1002698	EMBALAGEM EST. 250X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	75	80	
	89	1002699	EMBALAGEM EST. 350X70MM PEROXIDO DE HIDROGENIO - TYVEK.	ROLO	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	36	45	50	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

8.3. Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

- 8.4.

Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos nos documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme segue: Cotação Banco de Preço (0057614420), Ata de Registro de Preços 058/2024 (0049252582), Ata 60/2024 (0052830606), e Anexo COTAÇÃO CENTRAL MIX (0056570280), Anexo COTAÇÃO SALUTARY (0056570231), Anexo COTAÇÃO NORTE MÉDICA (0056558499).
- 8.5.

A estimativa do valor da contratação total é de R\$ 7.986.330,50 (Sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos.), conforme Quadro Comparativo de preço (0057613975).
9.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 9.1.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 9.2.

A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.3.

Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- 9.4.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.
- 9.5.

Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por ITEM e LOTE.
10.

CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 10.1.

Informamos a existência de Termo de Contrato de Prestação de Serviços 412 (0047908286), no processo 0036.035772/2023-50 - Serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato, visando atender as seguintes unidades:

a) Hospital de Base Ary Pinheiro,

b) Hospital e Pronto Socorro JPIL,

c) Centro de Diálise de Ariquemes – CDA,

d) Hospital Regional de Extrema,

e) Hospital Regional de Cacoal,

f) Assistência Médica Intensiva - AMI/ JPIL, Hospital Infantil Cosme e Damião,

g) Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO,

h) Hospital Regional de Buritis,

i) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé,

j) Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON,

k) Policlínica Oswaldo Cruz,

l) Hospital de Retaguarda de Rondônia (Antigo Hospital de Campanha) e toda e qualquer unidade que venha a ser construída/constituída/adquirida, durante a gestão da empresa (Lote I, II e III), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos localizados no Edital (0044134109).

10.2.

No entanto, visto a que contratação mencionada, será para prestação de serviço de esterilização e processamento de PPS (CME – Classe II), diferente da contratação pretendida por esta Coordenadoria, onde busca-se a aquisição de materiais médico-hospitalares/Penso do grupo de MATERIAIS DE CME (Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato).

10.3.

Portanto, verificou-se que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, CGPM - SESAU, o centralizador das demandas relacionados à produtos hospitalares de natureza descartável.

10.4.

Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM - SESAU-RO.

10.5.

Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesmas seriam de conhecimento desta Central.

11.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.

Considerando que o Plano de contratações Anual - PCA 2025, está em fase de elaboração/publicação através Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e do processo 0036.029102/2024-85, será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2025, também será elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024), a presente contratação está prevista no PCA.

11.2.

A presente contratação está contemplada na Programação Anual de Saúde - PAS 2024, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.

11.3.

A despesa pretendida está enquadrada na programação:

a) Programa de trabalho: 17.012.10.302.2034.4009

b) Fonte de Recurso: 1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001

c) Natureza da despesa: 3.3.90.30

11.4.

Conforme se verifica na Informação 2802 (0049852138).

11.5.

Sendo elencada dentro do seguinte Plano de Ação:

15/04/2025, 12:27

SEI/RO - 0057760897 - Estudo Técnico Preliminar

11.5.1.	Ação nº 7.1.6.1: Aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.
11.6.	Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:
11.6.1.	Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.
12.	RESULTADOS PRETENDIDOS
12.1.	Garantir a constitucionalidade da participação do controle social nas ações: Deliberativas, Formulação de Estratégias, Controlar e Fiscalizar a Execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme prevê a Lei 12.297, de 12 de dezembro de 2002. A presença dos membros do conselho estadual nas plenárias ordinárias, extraordinárias, comissões intersetoriais permanentes, comissões permanentes e comissões temporárias previstas no regimento interno CES exigem a presença dos membros supra citados em planilha, que não residem na capital Porto Velho/RO, são fundamentais para que este conselho desempenhe o seu papel.
	a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o maior número de concorrentes na licitação, para que assim se consiga o menor preço possível na aquisição .
	b) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais . A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.
13.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
13.1.	As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:
13.1.1.	Após levantamento das necessidades por parte desta CGPM a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema de Registro de Preços) para que seja emitida Ordem de Fornecimento , no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
13.1.2.	A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAU-CPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAU-NPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.
13.1.3.	Após isto, é autorizada a Emissão da Nota de Empenho, que constará, obrigatoriamente, as assinaturas de um dos gestores da Pasta da Saúde, bem como, assinatura do Coordenador do Estadual de Saúde - FES.
14.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
14.1.	A aquisição de material permanente médico hospitalar cirúrgicos em uma Unidade de Saúde pode ter diversos impactos ambientais, mas é possível adotar medidas mitigadoras para tratá-los, atendendo aos requisitos de utilização de outros recursos e implementando a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, destacam-se os seguintes impactos e medidas correspondentes, quando necessário e dependendo do Insumo:
	I - Consumo de energia - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode aumentar o consumo de energia da Unidade de Saúde, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL, que garantem baixo consumo de energia. Promover o uso consciente de equipamentos, desligando-os quando não estiverem em uso e implementando sistemas de gestão energética eficientes.
	II - Utilização de recursos naturais - Impacto: A fabricação de material permanente médico hospitalar requer a extração de recursos naturais, como minerais e metais, causando impactos na biodiversidade, no solo e na água. Medidas mitigadoras: Optar por equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais. Estabelecer práticas de economia de recursos, como o uso consciente da água e a redução do desperdício de materiais durante o processo de fabricação.
	III - Geração de resíduos - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e equipamentos obsoletos, que podem representar uma sobrecarga para os aterros sanitários. Medidas mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação adequada dos resíduos, a destinação para reciclagem e a disposição final de acordo com as normas ambientais. Promover a logística reversa, facilitando a devolução dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte adequado.
	IV - Emissão de poluentes - Impacto: Durante a fabricação, transporte e uso de equipamentos, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, como gases tóxicos e partículas nocivas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com tecnologias de baixa emissão de poluentes. Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem de forma eficiente e reduzindo as emissões poluentes. Estabelecer políticas de transporte sustentável, como a preferência por fornecedores que adotem medidas para reduzir as emissões de suas frotas.
	V - Logística reversa e reciclagem - Impacto: O descarte inadequado de material permanente médico hospitalar pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, além de desperdiçar recursos valiosos que podem ser recuperados e reutilizados. Medidas mitigadoras: Implementar a logística reversa como parte integrante do processo de aquisição de material permanente, estabelecendo parcerias com fornecedores que possuam programas de recolhimento e reciclagem de equipamentos obsoletos. Promover a conscientização entre os profissionais da Unidade de Saúde sobre a importância da devolução adequada dos equipamentos e componentes descartados, evitando o descarte indiscriminado. Estabelecer políticas de reciclagem, priorizando a destinação dos resíduos para empresas certificadas e capacitadas a realizar o processo de reciclagem de forma segura e ambientalmente responsável.
14.2.	Essas medidas de tratamento dos impactos ambientais são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente médico hospitalar. Ao adotar práticas de baixo consumo de energia quando necessário, utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.
15.	JUSTIFICATIVA PARA COMODATO
15.1.	O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODATANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
15.2.	Ao disponibilizar as Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras em comodato junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP , a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.
15.3.	As Seladoras, Etiketadoras e Incubadoras solicitadas, serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
15.4.	O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.
15.5.	O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
15.6.	O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODATANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.
15.7.	A COMODATANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
15.8.	A COMODATANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde na Central de Abastecimento Farmacêutico CAFII/SESAU-RO, Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.
15.9.	Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
15.10.	Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODATANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.
15.11.	A COMODATANTE deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega , se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.
15.12.	A utilização do comodato em um SRP (Registro de Preços) pode ser vantajosa para a Administração Pública em diversas situações. Entre elas podemos citar:
15.12.1.	Vantagens econômicas:
15.12.1.1.	Redução de custos com aquisição de bens, pois a Administração Pública apenas arcará com os custos de utilização, como manutenção e seguro.
15.12.1.2.	Possibilidade de obter bens mais modernos e atualizados, sem a necessidade de investimento imediato.
15.12.2.	Otimização do uso dos bens:

- 15.12.2.1.

Permite que os bens sejam utilizados por diversas unidades da Administração Pública, otimizando o seu aproveitamento.
- 15.12.2.2.

Facilita o acesso dos bens a locais de difícil acesso ou com demanda sazonal.
- 15.12.3.

Vantagens técnicas:
- 15.12.3.1.

Possibilita a transferência de know-how do fornecedor para a Administração Pública, especialmente em relação à operação e manutenção dos bens.
- 15.12.3.2.

Permite a testagem dos bens antes da sua aquisição definitiva.
- 15.12.4.

Características dos bens:
- 15.12.4.1.

Bens de alto valor agregado e/ou tecnologia complexa, cuja aquisição oneraria excessivamente a Administração Pública.
- 15.12.4.2.

Bens com vida útil extensa, o que torna o comodato mais vantajoso economicamente.
- 15.12.4.3.

Bens com mercado de revenda incerto ou com baixo valor residual.
16.

JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO
- 16.1.

Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "**MATERIAIS DE CME**";
- 16.2.

Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
- 16.3.

Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido no Termo de Referência, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo:**

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.**
- 16.4.

Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.
17.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 17.1.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME**";, por um período de 12 (doze) meses, ***mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.***
- 17.2.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico para implantação do pretenso Sistema de Registro de Preços.

Elaboração/Revisão:

LEILIAN ZÚNIGA REZENDE
Assessora Especial
Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

EDILANE TAVARES SOARES
Técnico Adm. Op. da Saúde
Licitatórios de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
Farmacêutica/Gerente
Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

REGINALDA MAIA DE SÁ
Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador
SESAU-CGPM/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 25/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057760897** e o código CRC **8D2306DD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.4.9, 3.4.10, 17, 17.3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14.18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 11/06/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048123707** e o código CRC **E9C9DD28**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.019713/2024-15

SEI nº 0048123707



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE DE RISCOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.019713/2024-15 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço)

ASSUNTO: Mapa dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros...) - EXERCÍCIO 2025.

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "MATERIAIS DE CME".

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo " MATERIAIS DE CME ".

2. INTRODUÇÃO

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. De acordo com o art. 36 do decreto estadual nº 28.874/2024, o **mapa de riscos** é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

2.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2.6. Com base no art. 39 do decreto estadual nº 28.874/2024, **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes. Devendo ser elaborada nas **contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

3.2. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

3.3. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

3.4. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

3.5. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

3.6. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea "d" c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

3.7. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: "Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado".

3.8. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

3.9. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. **Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras**, ela impõe os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

3.10. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

3.11. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

3.12. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cocurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é a variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, consequentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

3.13. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, “*nível de risco que uma organização está disposta a aceitar*”.

3.14. De acordo com o disposto no art. 39 do decreto estadual 28.874/2024

Art. 39. **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a **matriz de riscos nas contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria - Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria - Geral do Estado **produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.**

4. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

4.1. Riscos Relacionados ao Processo de Contratação:

- I - Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação
- II - Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas
- III - Falhas ou erros na especificação técnica

4.2. Riscos na Etapa de Seleção do Fornecedor:

- I - Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações
- II - Licitação deserta ou fracassada

4.3. Riscos de Gestão Contratual

- I - Atraso na entrega do empenho
- II - Desconformidades do objeto

5. ESTIMAR A PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

6. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

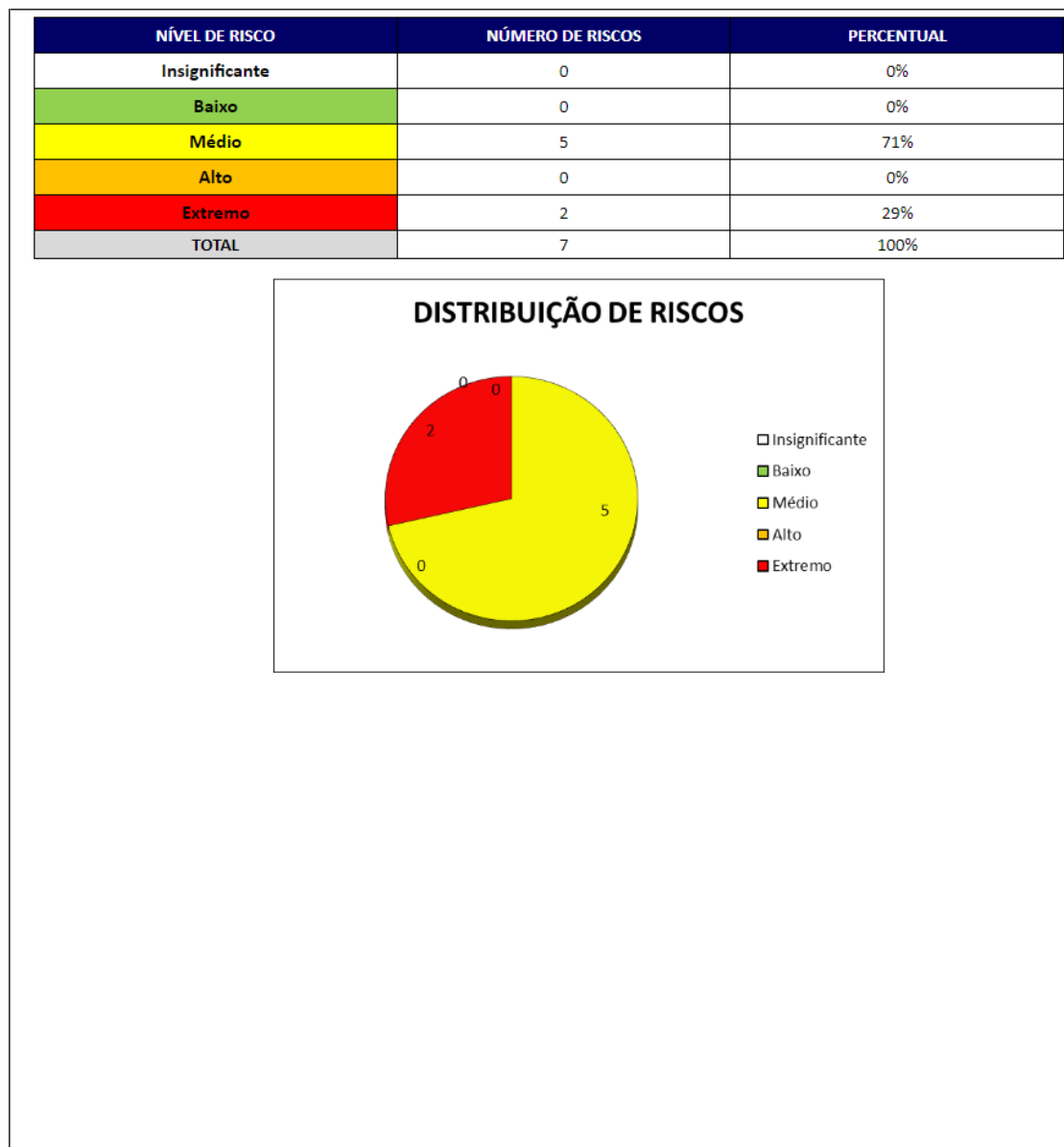
7. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

VALORES DE INDICAÇÃO				
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Para elaboração do Nível de Risco, foram consideradas a Probabilidade x Impacto do Risco ocorrer:



8. DA SÍNTESE

8.1. Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.

8.2. Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da CGPM, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

8.3. Considerando que na pretensa licitação, por se tratar de SRP com entrega imediata, não se tratando de obras e serviços, visto que não foi solicitado seguro da contratação, **não será necessário a inclusão de matriz de alocação de risco**. Os critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação, estão previstos nos subitens do item 17.5 do Termo de Referência.

8.4. Informamos que os **Riscos relacionados ao processo de contratação**, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, com Ações de contingência e Setores Responsáveis, constam na tabela baixo:

- 8.5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 8.6. **Escala de Probabilidade**
- 8.7. **Raríssima:** Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
- 8.8. **Rara:** Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.9. **Eventual:** Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.10. **Frequente:** Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.
- 8.11. **Escala de Consequência:**
- 8.12. **Irrelevante:** Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
- 8.13. **Pouco relevante:** Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
- 8.14. **Relevante:** Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
- 8.15. **Muito relevante:** Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Análise de Risco, conforme Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21)								
1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
					pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada		Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejamento - CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Relevante	Extremo	Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;	Equipe de planejamento - CGPM
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital	Pregoeiros- SUPEL
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM		
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS

3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque-CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento
3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA CGPM:

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria nº 349, de 16 de janeiro de 2024 - 0045861239)							
Jeferson Freitas Lopes Coordenador/ Presidente	Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Samuel da Silva Cristo Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Márcio Luis Correia Duarte Farmacêutico/Analista Técnico Membro	Georgina Martins dos Santos Técnica de Enfermagem Membro	Edilane Tavares Soares Técnico Adm. Op. da Saúde Membro	Estéfane Samanta Santos Fonseca Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo Membro	Leonardo Martins Cavalcante Técnico Adm. Op. da Saúde Membro
Reginalda Maia de Sá Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora Membro	Alysson Antônio de Mello Carvalho Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro	Josiane da Silva Jordão de Souza Farmacêutica/Gerente Membro	Sirlei dos Santos Severino Farmacêutica/Analista Técnico Membro	Leilian ZúñigaRezende Assessora Especial Membro	Ana Regina Silva de Menezes Técnico em Enfermagem/Gerente Membro	Jandenilce de Castro Santos Técnico em Enfermagem Membro	Lorena do Amaral Lima Técnico Adm. Op. da Saúde Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes**, Coordenador(a), em 11/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048123218** e o código CRC **CE3E073E**.